



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.193 Belém - Quinta-feira, 31 de janeiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO  
*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO  
*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_ *Hélio Jesus Fonseca*  
Gabinete Militar: \_\_\_\_\_ *Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_ *Hélio Antônio Mokarzel*  
 Interior e Justiça: \_\_\_\_\_ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*  
 Fazenda: \_\_\_\_\_ *Clóvis de Almeida Mácola*  
 Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_ *Pedro Paulo de Lima Dourado*  
 Saúde Pública: \_\_\_\_\_ *Almir José de Oliveira Gabriel*  
 Educação: \_\_\_\_\_ *Dionísio João Hage*  
 Agricultura: \_\_\_\_\_ *Italo Cláudio Falesi*  
 Segurança Pública: \_\_\_\_\_ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*  
 Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_ *Fernando Coutinho Jorge*  
 Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_ *Olavo de Lyra Maia*

.....o.....

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_ *Egydio Salles*  
 Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_ *Arthur Cláudio Mello*

**DECRETOS** N<sup>os</sup>  
576, 577 e 578

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
Das Secretarias de Estado de Administração, Obras Públicas e Fazenda

**EDITAL DE  
CHAMAMENTO  
EMPRESARIAL**  
N<sup>o</sup> 02/80

Do Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Pará - INOCOOP-PA

**CONVENIO**  
Da Caixa Econômica Federal - CEF

**EDITAIS**  
Da Justiça do Trabalho

**1 Caderno**

**48 PAGINAS**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 576 DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

Altera a redação do Regimento Interno do Teatro da Paz.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de dotar o Teatro Experimental do Pará, recentemente inaugurado, com os instrumentos necessários e as normas regulamentadoras, que garantam sua operacionalidade;

Considerando que a afinidade das atividades artístico-culturais do novo Teatro como as que vem desempenhando o Teatro da Paz, ambas de elevado interesse para o incremento do turismo no Estado, induz à necessidade de uniformização administrativa e das normas reguladoras do desempenho dessas duas casas de espetáculos, com real vantagem no custo do funcionamento dessas entidades representativas da arte e da cultura do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 4º do Regimento Interno do Teatro da Paz, aprovado pelo Decreto nº 10.517, de 27 de fevereiro de 1978, será acrescido da alínea "h" que terá a seguinte redação:

h) Supervisionar e administrar o Teatro Experimental do Pará.

Art. 2º - O Capítulo VII e o artigo 14 do Regimento Interno do Teatro da Paz aprovado pelo Decreto nº 10.517 de 27 de fevereiro de 1978, passará a vigorar com a seguinte redação:

### CAPÍTULO VII

#### Dos Equipamentos

"Art. 14 - Integram os serviços e a estrutura organizacional do Teatro da Paz, as Galerias de Artes "Theodoro Braga" e "Angelus", instaladas em suas dependências, bem como o "Teatro Experimental do Pará".

**Parágrafo Primeiro:** As Galerias de Artes destinar-se-ão a mostra de artes plásticas e manifestações correlatas.

**Parágrafo Segundo:** O Teatro Experimental do Pará destinar-se-á a promover apresentações artísticas e culturais, entendendo-se como tal, ensaios, palestras, conferências, apresentações, cursos, seminários, exposições e leituras dramáticas, no campo do teatro, dança, música e atividades afins.

**Parágrafo Terceiro:** A cessão das Galerias de Artes e do Teatro Experimental do Pará deverá observar as disposições constantes neste Regimento e relativas a cessão do Teatro da Paz.

**Parágrafo Quarto:** Na cessão do Teatro Experimental do Pará a grupos ou elementos amadores será dispensada a taxa mínima de que trata o artigo 13, deste Regimento, permanecendo apenas as taxas percentuais.

**Parágrafo Quinto:** Em se tratando de cessão destinada a mostra de artes plásticas, o cessionário, no "Termo de Responsabilidade" que assinar, comprometer-se-á a doar ao patrimônio do Estado do Pará um dos trabalhos expostos, e sua entrega deverá ocorrer no encerramento da mostra.

**Parágrafo Sexto:** Fica a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo autorizada a promover, mediante portarias e ou ordens de serviços as medidas destinadas a dar operacionalidade e funcionalidade do Teatro Experimental do Pará.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**OLAVO LYRA MAIA**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 242)

**DECRETO Nº 577 DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

Homologa a Resolução nº 1550, de 18 de dezembro de 1979 do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1550 do Conselho Rodoviário Estadual, que estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 1550, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1980.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea c do artigo 5º do Decreto Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e de acordo com a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Orçamento - Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1980 estima a Receita em

|                            |                   |                      |
|----------------------------|-------------------|----------------------|
| Receitas Correntes         | Cr\$ 1,00         | Cr\$ 1,00            |
| Receita Tributária         | 100,00            |                      |
| Receita Patrimonial        | 5.000             |                      |
| Receita Industrial         | 1.000.000         |                      |
| Transferências Correntes   | 293.223.000       |                      |
| Receitas Diversas          | <u>10.395.000</u> | 304.723.000          |
| Receitas de Capital        |                   |                      |
| Operações de Crédito       | 245.000.000       |                      |
| Alienação de Bens          |                   |                      |
| Móveis e Imóveis           | 6.000.000         |                      |
| Transferências de Capital  | 665.453.000       |                      |
| Outras Receitas de Capital | <u>7.500.000</u>  | 923.953.000          |
| <b>Total da Receita</b>    |                   | <u>1.228.676.000</u> |

Cr\$ 1.228.676.000,00 (um bilhão duzentos e vinte e oito milhões seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1980 será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e obedecerá a seguinte classificação geral:

Art. 3º - A Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício financeiro de 1980 será realizada de acordo com os quadros ane-

xos à presente Resolução, conforme a seguinte discriminação:

|  |                   |                      |
|--|-------------------|----------------------|
| 3.0.0.0.00 Despesas Correntes  | Cr\$ 1,00         | Cr\$ 1,00            |
| 3.1.0.0.00 Despesas de Custeio   |                   |                      |
| 3.1.1.0.00 Pessoal   | 449.303.000       |                      |
| 3.1.2.0.00 Material de Consumo   | 20.000.000        |                      |
| 3.1.3.0.00 Serviços de Terceiros e Encargos                                    | 31.000.000        |                      |
| 3.1.9.0.00 Diversas Despesas de Custeio  | 1.000.000         |                      |
| 3.2.0.0.00 Transferências Correntes  |                   |                      |
| 3.2.3.0.00 Transferências a Instituições Privadas                              | 200.000           |                      |
| 3.2.5.0.00 Transferências a Pessoas  | 6.500.000         |                      |
| 3.2.6.0.00 Encargos da Dívida Interna  | 15.000.000        |                      |
| 3.2.7.0.00 Encargos da Dívida Externa  | 40.000.000        |                      |
| 3.2.8.0.00 Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP | <u>220.000</u>    | 563.223.000          |
| 4.0.0.0.00 Despesas de Capital   |                   |                      |
| 4.1.0.0.00 Investimentos   |                   |                      |
| 4.1.1.0.00 Obras e Instalações   | 469.561.000       |                      |
| 4.1.2.0.00 Equipamentos e Material Permanente                                  | 60.000.000        |                      |
| 4.1.3.0.00 Investimentos em Regime de Execução Especial                        | 24.892.000        |                      |
| 4.3.0.0.00 Transferências de Capital   |                   |                      |
| 4.3.5.0.00 Amortização da Dívida Interna                                       | 44.000.000        |                      |
| 4.3.6.0.00 Amortização da Dívida Externa                                       | <u>67.000.000</u> | 665.453.000          |
| <b>Total Geral da Despesa</b>  |                   | <u>1.228.676.000</u> |



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação:

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez  
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 4º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a:

I. abrir crédito suplementar no decorrer do exercício de 1980, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa Geral fixada nesta Resolução, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, obedecido o limite previsto no artigo 78 da Constituição Política do Estado do Pará;

III. tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução, o equilíbrio orçamentário;

IV. considerar automaticamente suplementadas, pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, as dotações que correspondem às Receitas a elas vinculadas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 18 de dezembro de 1979.

**AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**

Presidente

(G. Reg. nº 242)

**DECRETO Nº 578 DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

Homologa a Resolução nº 204, de 21 de novembro de 1979, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**DSE****DECRETO:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 204, de 21 de novembro de 1979, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, que estima a Receita e fixa a Despesa do IPASEP, para o exercício financeiro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

**RESOLUÇÃO Nº 204 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servido-

res do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1980.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e

Considerando que de acordo com o art. 55 da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, é de competência do Conselho Previdenciário a aprovação da Proposta Orçamentária para cada exercício financeiro;

Considerando a decisão tomada por este Or-

gão de deliberação coletiva em sua reunião desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita Geral em Cr\$ 275.340.613,00 (duzentos e setenta e cinco milhões trezentos e quarenta mil e seiscentos e treze cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, conforme demonstração da Classificação da Receita Orçamentária, com o seguinte desdobramento:

|  |                |                       |
|--|----------------|-----------------------|
| 1000.00.00 - Receitas Correntes                    |                | 259.390.613,00        |
| 1200.00.00 - Receita Patrimonial                   | 14.339.600,00  |                       |
| 1400.00.00 - Transferências Correntes              | 105.051.013,00 |                       |
| 1500.00.00 - Receitas Diversas                     | 140.000.000,00 |                       |
| 2000.00.00 - Receitas de Capital                   |                | 15.950.000,00         |
| 2300.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis    | 50.000,00      |                       |
| 2400.00.00 - Amortização de Empréstimos Concedidos | 15.900.000,00  |                       |
| <b>Total Geral</b>                                 |                | <b>275.340.613,00</b> |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos anexos: Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que sintetiza o referido anexo.

**A - Despesas por Órgãos:**

|  |                |                       |
|--|----------------|-----------------------|
| 01 - Órgão Normativo                       |                | 50.000,00             |
| 01 - Conselho Previdenciário               | 50.000,00      |                       |
| 02 - Órgãos de Administração               |                | 260.166.500,00        |
| 01 - Presidência                           | 100.000,00     |                       |
| 02 - Departamento de Administração         | 59.143.000,00  |                       |
| 03 - Departamento de Prev. e Assistência   | 125.778.500,00 |                       |
| 04 - Departamento de Aplicação de Capitais | 60.390.000,00  |                       |
| 05 - Departamento de Finanças              | 14.755.000,00  |                       |
| Sub-Total                                  |                | 260.216.500,00        |
| Reserva de Contingência                    |                | 15.124.113,00         |
| <b>Total Geral</b>                         |                | <b>275.340.613,00</b> |

**B - Despesas por Funções:**

|                                |  |                       |
|--------------------------------|--|-----------------------|
| 15 - Assistência e Previdência |  | 260.216.500,00        |
| Sub-Total                      |  | 260.216.500,00        |
| 99 - Reserva de Contingência   |  | 15.124.113,00         |
| <b>Total Geral</b>             |  | <b>275.340.613,00</b> |

**C - Despesa por Categoria Econômica Subcategoria Econômica e Elementos:**

|                            |  |                      |
|----------------------------|--|----------------------|
| 01 - Despesas Correntes    |  | 179.916.500,00       |
| <b>Despesas de Custeio</b> |  | <b>51.398.000,00</b> |

|                                       |               |                |
|---------------------------------------|---------------|----------------|
| 01 - Pessoal                          | 38.343.000,00 |                |
| 02 - Material de Consumo              | 4.500.000,00  |                |
| 03 - Serviços de Terceiros e Encargos | 8.330.000,00  |                |
| 04 - Diversas Despesas de Custeio     | 225.000,00    |                |
| Transferências Correntes              |               | 128.518.500,00 |
| 02 - Despesas de Capital              |               | 80.300.000,00  |
| 01 - Investimentos                    | 25.500.000,00 |                |
| 02 - Inversões Financeiras            | 47.300.000,00 |                |
| 03 - Transferências de Capital        | 7.500.000,00  |                |
| Sub-Total                             |               | 260.216.500,00 |
| Reserva de Contingência               |               | 15.124.113,00  |
| Total Geral                           |               | 275.340.613,00 |

Art. 4º - Fica o Presidente do IPASEP autorizado a abrir Créditos Suplementares utilizando os recursos definidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, desde que não ultrapasse o total da "Reserva de Contingência" fixada no Orçamento.

Parágrafo Único - A abertura de Créditos Suplementares deverá ser precedida de uma justificativa acompanhada de elementos elucidativos através de análise da Receita e Despesa, evidenciando os Projetos e Atividades com a respectiva Natureza das Despesas evitando-se assim, excesso em determinadas dotações orçamentárias dos Or-

gãos ou Serviços.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor após a necessária homologação pelo Chefe do Poder Executivo e sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Presidente do Conselho Previdenciário

## Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980  
O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, VALDECI MOREIRA BARROS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, DARCILÉIA FERREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o

cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 242)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CARLOS OLIVEIRA SOUSA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 242)

## DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSALIA MARTINS DOREA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 242)

## DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20.08.79, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DULCE SILVA DE AQUINO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 242)

## DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20.08.79, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado

com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DOROTÉA DE JESUS MOURÃO SANTOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 242)

## DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20.08.79, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIZA ATAÍDE DIAS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 242)

## DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20.08.79, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JULIA COELHO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONÍSIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ROALDE GUALBERTO NEVES RIBEIRO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Identificador de Polícia, Código GEP-PC-707.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EDMILSON FERREIRA DA SILVA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Identificador de Polícia, Código GEP-PC-707.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BOAVENTURA RODRIGUES FILHO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Identificador de Polícia, Código GEP-PC-707.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO NONATO SILVA PINTO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Identificador de Polícia, Código GEP-PC-707.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MANOEL DOS REIS JESUS TRINDADE para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Identificador de Polícia, Código GEP-PC-707.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)



**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ NASCIMENTO BRICIO JUNIOR para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Identificador de Polícia, Código GEP-PC-707.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, BENEDITO DOS ANJOS OLIVEIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Identificador de Polícia, Código GEP-PC-707.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCO LÁZARO DUARTE para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Identificador de Polícia, Código GEP-PC-707.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ DE JESUS CARDOSO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-705.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ARMANDO DE SOUZA SANTANA JÚNIOR para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-705.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:**

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, HAMILTON JORGE AGUIAR DO NASCIMENTO para exercer, em virtude de aprova-

ção em concurso público, o cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-705.1-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

---

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado:  
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA RAIMUNDA PIMENTEL RIBEIRO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-705.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 242)

---

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado:  
Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EDEMIR JOSÉ DA ROCHA MONTEIRO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Perito Policial, Código GEP-PC-705.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 242)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CATARINA ROSÂNGELA MORAES BARBOSA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

---

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA AMÉLIA DA ROCHA FONSECA FERREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP - PC - 703.1 Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

---

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, DOLORES CONCEIÇÃO PANTOJA GUEDES, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP - PC - 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO 29 DE JANEIRO DE 1980**  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, IVO FREITAS DE ARAÚJO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ELZA BENEDITA DA COSTA PAES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP—C—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, DALVA DA SILVEIRA VAZ para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

EUNICE GONÇALVES CARDOSO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, SEBASTIÃO GONÇALVES DE BRITO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia Código GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ PAULO DE ALMEIDA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**  
O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, CARLOS ALBERTO SALES DE SOUSA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na

Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,  
NELMA EDILA DOS SANTOS MORAES para  
exercer, em virtude de aprovação em concurso  
público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código  
GEP-PC-703.1 - Classe A, lotado na Secretaria  
de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,  
MARIA LAURA GUIMARÃES PEREIRA para  
exercer, em virtude de aprovação em concurso  
público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código  
GEP-PC-703.1 - Classe A, lotado na Secretaria  
de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,  
MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ARAÚJO  
para exercer, em virtude de aprovação em  
concurso público, o cargo de Escrivão de  
Polícia, Código GEP-PC-703.1 - Classe A, lotado  
na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,  
ARMANDO SOUZA PALHETA para exercer, em  
virtude de aprovação em concurso público, o  
cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC  
— 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de  
Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,  
ROBERTO GONÇALVES DE MOURA para  
exercer, em virtude de aprovação em concurso  
público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código  
GEP-PC-703.1 - Classe A, lotado na Secretaria  
de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da  
Constituição Estadual combinado com o art. 12,  
item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,  
JOSÉ ZACARIAS PANTOJA DOS REIS para  
exercer, em virtude de aprovação em concurso  
público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código  
GEP-PC-703.1 - Classe A, lotado na Secretaria  
de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **JOSÉ MARIA TAVARES PEREIRA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **MARIVALDO NUNES DOS NASCIMENTO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **CLEBER ANTUNES DO NASCIMENTO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC — 703.1 - A, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12,

item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **MARILZA LUZ DA SILVA**, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **VALDOMIRO NUNES RODRIGUES** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GPE—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **ÁLVARO CALDEIRA DA COSTA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código

GEP—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **GETÚLIO ALVES RAMALHO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **LAZARO DA COSTA CABRAL** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **ARMANDO AMARAL NUNES** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **MARINETE CORRÊA DO NASCIMENTO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **RAIMUNDO NONATO CORTEZIA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, PEDRO LAURO DUARTE VIDIGAL para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, CEZAR AUGUSTO BARBOSA SALGUEIRO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, SÔNIA MARIA TAVERNARD LEITÃO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, GRACIETE MARIA DO VALE VALINO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, MARCUS ANTÔNIO MARQUES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, CLEANDRO DAS NEVES NOVO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,  
**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **RUDINELSON CRISTO TRINDADE** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP — PC — 704.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **JURANDIR SIQUEIRA FILHO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP—PC—704.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **ANTÔNIO MOREIRA BARROSO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP—PC—704.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **ANTÔNIO CARLOS DA TRINDADE FARIAS** para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **WALDIR LUIZ PEREIRA BRANDÃO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **GILBERTO FERNANDES ASSUNÇÃO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HELIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,



**MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO FURTADO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC — 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **ROBERTO COSTA BATISTA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **LUIZ COÍMBRA DA SILVA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA** para

exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **JORGE PINTO DE OLIVEIRA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **MOISÉS CALIXTO DA SILVA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP—PC—703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**  
Governador do Estado  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 250)

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980**

O Governador do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, **GILBERTO VELOSO DA SILVA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP — PC - 703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de

Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, HENRIQUE ALMEIDA PESTANA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, SEBASTIÃO BALIEIRO DE PAULA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1 - Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, EDIMAR SEBASTIÃO DE LIMA MELO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, EROTILDE MORAES SANTANA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, IVANILDO SOSINHO GOUVEA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n.º 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, ALTAIR VASCONCELOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980  
O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ ANTONIO DA TRINDADE MIRANDA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980  
O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA NOEMI DA SILVA TEIXEIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980  
O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO DOS ANJOS OLIVEIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980  
O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ DANTAS SOUZA para exercer, em virtude de aprovação com concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC.703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980  
O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980  
O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, WALDIR FREIRE CARDOSO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:****R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:****R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **JOÃO BATISTA ANTUNES DA CRUZ** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:****R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **TADEU WILSON DA COSTA RIBEIRO** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:****R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,

**JOCIVALDO DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOARES** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia Código GEP-PC-703.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:****R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **JOSÉ GERALDO FREITAS SILVA**, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:****R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, **AMBROSINA FILO-CREÃO GARCIA FILHA** para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980****O Governador do Estado:****R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **NELMA MARIA SALGADO MARTINS** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código

**GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.**

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ MARIA CARVALHO DE FARIAS, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO MARIA DOS SANTOS MORAES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ALDENOR GONZAGA SANTOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-703.1. Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO BATISTA PANTOJA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1. Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LOURIVAL DA SILVA LOBATO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1. Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCO SIMÃO MIRANDA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-CP-804.1. Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12  
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,  
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MENDES, para  
exercer, em virtude de aprovação em concurso  
público, o cargo de Investigador de Polícia,  
Código GEP-PC-704.1. Classe A, lotado na Secre-  
taria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953,  
ANTONIO TAVARES DE SOUZA para exercer,  
em virtude de aprovação em concurso público, o  
cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-  
PC-704.1. Classe A, lotado na Secretaria de  
Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,  
ITAMAR SALDANHA GONDIM para exercer,  
em virtude de aprovação em concurso público,  
do cargo de Investigador de Polícia, Código  
GEP-PC-704.1. Classe A, lotado na Secretaria de  
Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,  
JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MELO para  
exercer, em virtude de aprovação em concurso  
público, o cargo de Investigador de Polícia,  
Código GEP-PC-704.1. Classe A, lotado na Secre-  
taria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,  
EDSON AUGUSTO OLIVEIRA PEREIRA, para  
exercer, em virtude de aprovação em concurso  
público, o cargo de Investigador de Polícia,  
Código GEP-PC-704.1. Classe A, com lotação na  
Secretaria de Estado e Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da  
Constituição Estadual, combinado com o art. 12,  
item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,  
GILBERTO SENA DO NASCIMENTO MARÇAL  
para exercer, em virtude de aprovação em  
concurso público, o cargo de Investigador de  
Polícia, Código GEP-PC-704.1. Classe A, com  
lotação na Secretaria de Estado de Segurança  
Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29  
de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUCIVALDO OLIVEIRA MAIA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1. Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ARNALDO DE ALBUQUERQUE ARAÚJO FILHO, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1. Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 250)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 038 DE 23 DE JANEIRO DE 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a EUNICE DA SILVA VIEGAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.2. Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de janeiro de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 242)

PORTARIA Nº 040 DE 24 DE JANEIRO DE 1980.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

**R E S O L V E:**

Cancelar, a contar de 03.09.79, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o restante da licença sem vencimentos de dois (2) anos, para tratar de interesses

particulares, concedida de acordo com o art. 111, da citada Lei nº 749, de 24.12.53, pelo Decreto datado de 26.04.79, a LEONOR NAZARETH MELO CORRÊA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2. Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de janeiro de 1980.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 242)

#### ESCALA DE FÉRIAS - SEAD - 1980

01 - Iracema de Moraes Vieira - Junho; 02 - Maria Carmelita Guedes Fernandes - Janeiro; 03 - Vilma Souza da Silva - Janeiro; 04 - Roberto Gama Nascimento - Julho; 05 - Maria do Socorro Costa Souza - Abril; 06 - Sílvia Helena de Almeida Moutinho - Agosto; 07 - Irene Assis Marinho Marques - Julho; 08 - Maria Madadela Vieira da Cruz - Agosto; 09 - Wilson Freitas Gomes - Fevereiro; 10 - Edilson Sarmiento Martins - Janeiro; 11 - Maria Luiza Loureiro Borborema - Julho; 12 - Elizabeth Rodrigues Santa Helena Corrêa - Julho; 13 - Raquel Leão Melo - Julho; 14 - Maria da Consolação Melo Santos - Dezembro; 15 - Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade - Fevereiro; 16 - Roseclé Carvalho da Ressurreição -

Julho; 17 - Marisia do Perpétuo Socorro Souza Porpino - Julho; 18 - Olinda Campos da Silva - Setembro; 19 - Evandro Dias Bogéa - Junho; 20 - Maria Helena Botelho de Moraes - Julho; 21 - Zuleide Ferreira da Silva - Março; 22 - Maria Lindalva Macedo Varela - Janeiro; 23 - Alexandra Reis Cantanhede - Julho; 24 - Nélia Tavares Tinôco - Julho; 25 - Dinorah Muniz Pacheco - Fevereiro; 26 - Jacira Pantoja Pereira - Janeiro; 27 - Regina das Graças Nunes - Maio; 28 - Maria Raimunda Mamede da Silva - Dezembro; 29 - Lenir Garcez Abreu - Fevereiro; 30 - Cleide da Graça Anjos de Almeida - Julho; 31 - Alva-Coeli de Vasconcelos Cunha - Janeiro; 32 - Terezinha de Jesus Ferreira Costa - Janeiro; 33 - Maria Oneide Trindade Lago - Julho; 34 - Ivete Saldanha Gondim - Agosto; 35 - Maria Cristina Cezar de Oliveira Cascaes Dourado - Julho; 36 - Benedita Maria Diniz da Silva - Junho; 37 - Celeste Ramos Ribeiro - Julho; 38 - Ana Maria Castro Souza - Janeiro; 39 - Camélia Gaby Ferraz - Julho; 40 - Venina Freitas Gomes - Fevereiro; 41 - Acácia Lúcia Nascimento - Dezembro; 42 - João da Mata Pereira Muniz - Dezembro; 43 - Luiz Carlos Mendes de Souza - Julho; 44 - Odicéia Wagnhon Maia - Agosto; 45 - Sônia Maria Ramos Azevedo - Maio; 46 - Maria do Socorro P. Santos - Outubro; 47 - Izabel Costa de Oliveira - Maio; 48 - Ana Luci de Queiroz Freitas - Dezembro; 49 - Francisca Márcia M. Santos - Dezembro; 50 - Jurandir José S. Almeida - Julho; 51 - Ana Lúcia Lima Bernardini - Janeiro; 52 - Claudomiro Lobato de Miranda - Maio; 53 - Felisbela Xerfan Pinto e Silva - Julho; 54 - Rumiko Kusakari - Novembro; 55 - Odinéia Leite Caminha - Jan./Fev.; 56 - Alba Nazareth dos Anjos Amaral - Julho; 57 - Marco Antônio Brito Carvalho - Julho; 58 - Maria de Jesus B. Nascimento - Julho; 59 - Hiram Simões Rollo - Fevereiro; 60 - José Maria Alves Thomaz - Julho; 61 - Jandira Machado da Silva - Março; 62 - Antônio José Dantas Torres - Julho; 63 - Cleonice da Mota Moreira - Outubro; 64 - Raimundo Carlos S. Ferreira - Março; 65 - Vânia Elizabeth C. Coelho - Julho; 66 - Heliana Fátima P. Therezo - Março; 67 - Maria Roza Costa Lobato - Janeiro; 68 - Flávio Roberto Costa Silva - Julho; 69 - Geovanilde Assunção Diniz - Fevereiro; 70 - José Sarmiento Martins - Novembro; 71 - Paulo do Carmo Pereira - Julho; 72 - Antônio Carlos Teixeira - Julho; 73 - Mário Ferreira de Oliveira - Fevereiro; 74 - Saulino de Jesus do Carmo - Março; 75 - Lucrécia Filizola Tancrede Campos - Dezembro; 76 - Terezinha Nazaré Cunha - Julho; 77 - Maria das Graças Vieira Corrêa - Junho; 78 -

Mary Lia da Rocha Machado - Julho; 79 - Deolinda Maria Amador Sampaio - Agosto; 80 - Ruth Lima Abreu - Agosto; 81 - Maria José de Carvalho Alves - Junho; 82 - Joaquim Maria Silva Novaes - Julho; 83 - Laurimar Fernandes Gaspar - Outubro; 84 - Jorge Moura de Farias - Julho; 85 - Elza Cecília Cardoso Hesketh - Dezembro; 86 - Francisca Maria Jennings Pereira - Julho; 87 - Cleonice de Miranda Novaes - Julho; 88 - Lia Selma Pontes Dias - Julho; 89 - Francisca Costa Lima - Julho; 90 - Ana Maria Kós Marques e Silva - Junho; 91 - Carlos Alberto Cavalcante - Julho; 92 - Fernando da Silva Gonçalves - Maio; 93 - José Maria da Consolação - Julho; 94 - Lúcia Viana da Costa - Julho; 95 - Maria Eliete Dolzane Lestra - Abril; 96 - Raimunda Apolônia da Costa Hara - Julho; 97 - Rainilda Peloso da Silva - Julho; 98 - Maria de Nazaré da Silva Cavalcante - Maio; 99 - Blandina Alves Torres Queiroz Souza - Janeiro; 100 - Diana Regina Fonseca Nobre - Agosto; 101 - Eunice Barros Marinho - Julho; 102 - Graciette Araújo Costa - Junho; 103 - Lúcia Helena Lopes de Melo e Silva - Julho; 104 - Cleide Maria Sílvia Borges Viana - Julho; 106 - Sônia Maria Raiol Ferreira - Junho; 107 - Antônio Pereira da Silva - Junho; 108 - Jacirema Rêgo e Silva - Dezembro; 109 - Paulo Edson do Nascimento - Julho; 110 - Arthur Leal Garça - Janeiro; 111 - Luiz Antônio Chaves Silva - Fevereiro; 112 - Maria Lúcia Ferreira Gonçalves - Março; 113 - José Gorayeb Santos - Janeiro; 114 - Carmen Sílvia Penalber - Agosto; 115 - Rocy Romanhole Campos - Outubro; 116 - Rosângela Maria Alves Correia - Julho; 117 - José Everaldo Pantoja - Julho; 118 - Valdenice Araújo de Oliveira - Outubro; 119 - Iris Merêncio de Araújo Alfaia - Julho; 121 - Pedro Evangelista de Oliveira - Junho; 123 - Samira Fátima Beste Campos - Junho; 125 - Nelson Augusto de Souza Ribeiro - Julho; 126 - Sílvia do Socorro de F. Torres - Julho; 127 - Iran Amaral de Almeida - Julho; 128 - Antônio Canito dos Santos - Julho; 129 - Carlos Alberto Sena Damasceno - Julho; 130 - Adjaci Souza Corrêa - Junho; 131 - Francisco Assis F. Silva - Julho; 132 - Maria do Socorro Soares Gomes - Julho; 133 - José Maria Pinto Sacramento - Julho; 134 - Jorge Freitas Gomes - Julho; 135 - Wilson dos Santos Marques - Dezembro; 136 - Natalino Nogueira Filho - Outubro; 137 - Esther de Carvalho Braga - Julho; 138 - Henrique Mendes Lopes - Julho; 139 - Maria Oneide da Silva Bentes - Julho; 140 - José Nazareno Nogueira Lima - Julho; 142 - Agostino dos Santos Ribeiro - Janeiro; 143 - Lázaro Augusto Ferreira - Julho; 144 - Rosely Dias Souza - Fevereiro; 145 -



Dorotehia Genezio da Silva - Julho; 146 - Rosa Maria Mendes Brito - Julho; 147 - Suely da Conceição dos Santos - Janeiro; 148 - Stella Regina Viana - Julho; 149 - Antônio Arthur da Silva Almeida - Julho; 150 - Luiz Felix da Silva - Agosto; 151 - Marcos Vinicius Alves de Oliveira - Setembro; 152 - Maria Raimunda Marques da Conceição Bastos - Julho.

(G. Reg. nº 243)

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 43 DE 29 DE JANEIRO DE 1980.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 0261, de 29.01.80,

**RESOLVE:**

Redistribuir, REINALDO CORRÊA COUTO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, do Departamento Central de Contabilidade do Estado para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém.

*CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 531. Dia: 31.01.80)

### CHEFIA DO GABINETE

PORTARIA Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 1980.

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77,

**RESOLVE:**

Passar o exercício do cargo de Chefe de Gabinete desta Secretaria, a seu substituto eventual designado pela Portaria nº 795/77 de 29.12.77, ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, durante o período de 01.02 a 02.03.80, referente às suas férias regulamentares correspondente ao exercício de 1980, conforme consta da Escala de Férias aprovada pela Portaria nº 493 de 19.12.79.

*CARLOS HACHEM CHAVES*

Chefe de Gabinete

(Ext. Reg. nº 531. Dia: 31.01.80)

## OBRAS PÚBLICAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 09/80 - SEVOP - DE 25 DE JANEIRO DE 1980.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria nº 11/77, de 04 de fevereiro de 1977.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO*

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 529. Dia: 31.01.80)

PORTARIA Nº 10/80 - SEVOP - DE 25 DE JANEIRO DE 1980.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os Engenheiros ANTÔNIO MARIA PINHEIRO CHAVES, CARLOS FILOMENO SOARES RUFINO, MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA e PEDRO DALTRO CUNHA, Assistente Jurídico, todos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de obras da SEVOP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO*

Secretário de Estado da Viação

e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 529. Dia: 31.01.80)

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 07/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do Memorando sem número do Gabinete do Secretário,

**RESOLVE:**

Conceder suprimimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas de Outros Serviços e Encargos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

*CLODOALDO COSTA NOGUEIRA* - Chefe

Gab. - Cr\$ 1.480,00.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de janeiro de 1980.

*ERCÍLIA AMORIM COELHO*

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 530. Dia: 31.01.80)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Caixa Econômica Federal - C E F -

Convênio que assinam a Caixa Econômica Federal - CEF e o Estado do Pará para aplicação de recursos do Programa Especial de Módulos Esportivos - PEME, destinados à implantação de 06 (seis) Módulos Esportivos nos Municípios de Almeirim, Capitão Poço, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Ourém, na forma abaixo:

A Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70, que aprovou o seu Estatuto arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 01, regendo-se pelo Estatuto Consolidado pelo Decreto nº 81.171, de 03.01.78, arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o registro nº 7.642, com sede no Distrito Federal, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, e Filial neste Estado, na qualidade de Agente Financeiro do Programa Especial de Módulos Esportivos - PEME, de acordo com a Exposição de Motivos Interministerial nº 154/79, de 02.08.79, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 02.08.79, representada, neste ato, pelo seu Presidente, Dr. Gil Gouvêa Macieira, daqui por diante designada simplesmente CEF, e o Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado, neste ato pelo seu Governador, Sr. Alacid da Silva Nunes, ajustam o presente Convênio, tendo por objetivo a aplicação de recursos do Programa Especial de Módulos Esportivos - PEME, destinados à implantação de 06 (seis) Módulos Esportivos nos Municípios de Almeirim, Capitão Poço, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Ourém, e para esse efeito estabelecem as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### PRIMEIRA - Da aplicação dos Recursos -

O Estado recorreu ao Grupo Executivo do Programa Especial de Módulos Esportivos - GE/PEME e dele obteve recursos no montante de Cr\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinados à construção dos Módulos Esportivos indicados no preâmbulo, de acordo com plantas, projetos e especificações constantes do Processo PEME nº 022/79 MATRIZ, da CEF.

### SEGUNDA - Da entrega dos Recursos -

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão entregues pela CEF ao Estado, conforme autorização dada pela Diretoria da CEF em reunião do dia ...../12/79, ATA nº, em 3 parcelas consecutivas, mediante créditos na conta nº 000.00061-1, de que o Estado é titular, na Agência Central, da Filial do Pará da CEF, nesta cidade, observados os Demonstrativos de Usos e Fontes anexos e integrantes deste instrumento e preenchidas as seguintes condições:

I) a primeira parcela, no valor de Cr\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), será entregue após a comprovação: a) da publicação do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado; b) da posse dos terrenos a serem utilizados nos projetos; c) apresentação dos laudos de vistoria dos terrenos; d) apresentação dos cronogramas físico-financeiros e dos memoriais descritivos das obras.

II) a segunda parcela, no valor de Cr\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), será entregue após a comprovação: a) da aplicação da parcela anterior; b) execução física da 1ª etapa do empreendimento; c) da aplicação de recursos próprios do Estado, no valor de Cr\$ 3.214.032,00 (três milhões, duzentos e quatorze mil e trinta e dois cruzeiros).

III) a terceira e última parcela, no valor de Cr\$ 1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros) será entregue após a comprovação: a) da integral conclusão do empreendimento e sua total comprovação financeira; b) da averbação do Módulo Esportivo no Registro de Imóveis competente; c) da colocação de uma placa, em lugar visível ao público, alusiva à Caixa Econômica Federal como agente financeiro do Programa Especial de Módulos Esportivos - PEME, que será fornecida pela Filial do Pará da CEF.

Parágrafo Primeiro - O Estado se obriga a utilizar a totalidade dos recursos de que trata o presente CONVÊNIO dentro de 6 (seis) meses a contar desta data.

Parágrafo Segundo - Se a totalidade dos recursos de que trata o presente CONVÊNIO não for entregue no prazo previsto no parágrafo precedente, por inobservância, por parte do Estado de qualquer das condições convencionadas neste instrumento, a CEF ficará desobrigada de efetuar a entrega da parcela ou parcelas restantes.

Parágrafo Terceiro - As parcelas enumeradas nesta cláusula poderão ser subdivididas e creditadas segundo os valores parciais constantes dos Demonstrativos de Usos e Fontes de cada um dos Módulos Esportivos anexos e integrantes deste instrumento, desde que observadas, em seus valores individuais, as condições previstas para liberação das correspondentes parcelas globais.

Parágrafo Quarto - A comprovação da aplicação dos recursos previstos nos "Demonstrativos de Usos e Fontes" será feita: a) fisicamente através de vistoria das obras, a ser procedida pela Unidade de Engenharia da CEF, com emissão de Laudo Técnico; b) financeiramente, através da apresentação de faturas e/ou recibos quitados, referentes a débitos com empreiteiros e/ou fornecedores.

### TERCEIRA - Das obrigações Gerais -

O Estado se obriga a: I) promover a publicação do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado do Pará dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data; II) aplicar integralmente os recursos que lhe forem entregues, em decorrência do presente CONVÊNIO, nos Módulos Esportivos mencionados no preâmbulo; III) cumprir

rigorosamente as normas legais regulamentares concernentes à implementação dos Módulos Esportivos em referência; IV) prestar à CEF, por escrito e dentro dos prazos por esta prefixados, todas as informações que lhe forem solicitadas relativamente à aplicação dos recursos ora concedidos; V) permitir, em qualquer tempo, a representantes da CEF, devidamente credenciados, a verificação da correta aplicação dos recursos de que trata o presente CONVÊNIO; VI) administrar os Módulos em referência, de modo a mantê-los em perfeito estado de segurança, conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela operacionalização, inclusive custeando recursos humanos; VII) repor, com recursos próprios, os bens de que trata o presente CONVÊNIO, eventualmente sinistrados, de modo a permitir a continuidade da sua utilização na execução do Programa especial de Módulos Esportivos e no interesse da comunidade; VIII) colocar e conservar em lugar visível ao público, e antes da conclusão das obras, uma placa alusiva ao empreendimento que lhe será fornecida pela Filial do Pará da CEF.

**QUARTA – Da inadimplência –**

No caso de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pelo Estado em decorrência do presente CONVÊNIO, fica assegurado à CEF o direito de exigir o imediato reembolso das quantias entregues, corrigido o seu valor de acordo com o percentual de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), com a incidência de juros à taxa de 8% ao ano sobre o saldo devedor corrigido.

**QUINTA – Foro –**

Para quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente CONVÊNIO o foro é o da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta cidade.

E, por estarem assim justos e convencionados, a CEF e o Estado, rubricam e assinam o presente CONVÊNIO e os Demonstrativos de Usos e Fontes, em 3 (três) vias de igual teor.

Brasília, 19 de dezembro de 1979.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GIL GOUVÊA MACIEIRA

Presidente

ESTADO DO PARÁ

ALACID DA SILVA NUNES

Governador

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 524 – Dia: 31/01/80)

## ENGECA – Engenharia e Construções Ltda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelina Maffei Vita, 392 – Edifício Ave Real, apartamento 121 – São Paulo – Capital, Carteira de Identidade nº 9.965.253 – Sec. Seg. SP, engenheiro civil CREA Nº 17257-D 5ª Re-

gião, CPF nº 129.036.637-34, ADALBERTO DE SANTANA VIANA SOARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Almirante Barroso, 979 – Edifício Lena Cláudia, apartamento 203 – Belém-Pará, Carteira de Identidade nº 8G.84948 Min. Ex. PA, engenheiro civil, CREA Nº 2024-D 1ª Região, CPF nº 008.708.702-20 e LUIS AMANDI PINTO FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Quintino Bocaiúva, 1574 – Edifício São Paulo, apartamento 1303 – Belém-Pará, Carteira de Identidade nº 2.083.233 – Inst. F. Pacheco-RJ, engenheiro de operações, CREA nº 16.718-D 5ª Região, CPF nº 092.258.977-15, têm justo e contratado uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Sede e Foro Jurídico**

A sociedade girará sob a denominação de ENGECA – Engenharia e Construções Ltda., e terá sua sede e foro na cidade de Belém - Estado do Pará na Av. Governador José Malcher, 1579, fundos, Bairro de Nazaré, podendo abrir filiais, agências, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades do território nacional e no exterior, bem como mudar a sede a juízo dos sócios, observadas as disposições legais e contratuais em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo**

O prazo da sociedade será indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Objetivos Sociais**

A sociedade terá por objetivo, a prestação de serviços técnicos, construção de obras de engenharia civil, compra-venda representações de materiais e serviços, incorporação e administração de imóveis, e demais serviços correlatos com as referidas atividades.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social**

O capital social será de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), divididos em quotas de valor Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

1) ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA: 260.000,00 quotas totalizando Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros);

2) ADALBERTO DE SANTANA VIANA SOARES: 120.000 quotas totalizando Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros);

3) LUIS AMANDI PINTO FERREIRA: 120.000 quotas totalizando Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros).

**CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Administração da Sociedade**

A sociedade será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros:

Diretor-Presidente – Zanizar Rodrigues da Silva

Diretor de Produção – Adalberto de Santana Viana Soares

Diretor Administrativo – Luís Amandi Pinto Ferreira

§ PRIMEIRO – É expressamente proibido aos sócios usarem a denominação social em negócios estranhos

aos fins da sociedade, inclusive em avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

§ SEGUNDO – Será necessária a deliberação da diretoria para alienar, adquirir ou onerar bens e conferir direitos.

§ TERCEIRO – Os diretores terão, quando no exercício efetivo de suas funções, direito a uma remuneração mensal, a título de "Pró-Labore", que será fixada pelos sócios de comum acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente e vigente.

§ QUARTO – Ao Diretor-Presidente, além das responsabilidades e direitos atribuídos por lei caberá a coordenação e supervisão de todas as atividades da sociedade especialmente:

- a) – Representar a sociedade em juízo e fora dele;
- b) – Firmar atos em nome da sociedade;
- c) – Contratar e demitir funcionários e pessoal técnico;
- d) – Constituir procuradores para fins determinados;
- e) – Ter sob sua responsabilidade direta os diversos departamentos da empresa;
- f) – Assinar todo e qualquer documento em nome da sociedade.

Ao Diretor de Produção, compete a gerência dos projetos de obras e serviços da empresa.

Ao Diretor Administrativo, compete a administração da empresa.

Compete ainda ao Diretor de Produção e Diretor Administrativo:

- a) – Substituírem em conjunto, ou com Procurador habilitado o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- b) – Assinarem em conjunto, ou com Procurador habilitado contratos, cheques, ordens de pagamento e transferência de numerários, aceites de duplicatas, endossos, notas promissórias, letras de câmbio, contratos de financiamento e qualquer outro documento para fazer em instituições financeiras.
- c) – Isoladamente, passar recibo, dar quitação, emitir e receber faturas, receber créditos, assinar medições, comprar materiais, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir funcionários, apresentar e assinar propostas comerciais e correspondências.

§ QUINTO – O mandato da Diretoria terá o prazo de 01 (um) ano após o que será realizada reunião social para determinação de uma nova Diretoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Cessão, Venda, Doação e Transferência de Quotas

O Sócio que desejar ceder, vender, transferir ou doar parte ou totalidade das quotas de que é proprietário ou as que por direito poderá subscrever, fará a devida comunicação aos demais sócios por escrito, declarando sua vontade e informando desde logo o nome do pretendente, o preço e condições que lhe são oferecidas. No prazo de 60 (sessenta) dias os sócios deverão manifestar-se tendo absoluta preferência em adquirir em igualdade de condições e preços as quotas oferecidas.

CLÁUSULA OITAVA – Das Reuniões Sociais

O Diretor Presidente isoladamente, e no mínimo 02

(dois) diretores da sociedade poderão convocar reunião social para votação e discussão de assuntos pertinentes e de interesse da sociedade. Para tanto, todos os sócios deverão ser notificados por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data e hora da convocação para a reunião, podendo fazerem-se representar por procuradores, expressamente autorizados para tal.

§ ÚNICO – Nas votações será obedecido o critério de 01 (um) voto para cada quota do capital, prevalecendo para as decisões a maioria simples de votos.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Fiscal, balanço e Distribuição de Lucros

O exercício fiscal terá seu término em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral de todo ativo e passivo da sociedade.

§ ÚNICO – Os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas possuídas, podendo manter os lucros em conta de reserva para futura aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A sociedade somente se dissolverá por força de lei e por maioria de votos dos sócios, observando o disposto na cláusula oitava, parágrafo único.

§ PRIMEIRO – Em caso da dissolução da sociedade, a liquidação obedecerá o disposto em lei, sendo o liquidante escolhido pelos sócios, através de reunião social.

§ SEGUNDO – No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar balanço geral no prazo de 30 (trinta) dias. Apurados os haveres do falecido, os mesmos serão colocados a disposição do inventariante em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, para serem entregues mediante alvará judicial, ou depois de passada a sentença de partilha, lavrada nos autos do inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros poderão ser admitidos na sociedade, em substituição ao sócio falecido, os quais entretanto, designarão um de seus membros para representá-los na sociedade.

§ TERCEIRO – Se melhor convier aos herdeiros, poderão dispor das quotas do capital social, observada a cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo do Engenheiro Civil – Zanizar Rodrigues da Silva, carteira do CREA nº 17.257-D 5ª Região, podendo ainda a Diretoria da empresa indicar outros profissionais se for de seu interesse.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, tirado em 05 (cinco) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas que assinam o presente.

Belém, 02 de janeiro de 1980.

ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA  
ADALBERTO DE SANTANA VIANA SOARES  
LUIS AMANDI PINTO FERREIRA

TESTEMUNHAS:

JOÃO MONTEIRO GUIMARÃES  
JOÃO VALMIR ALVES DE QUEIROZ

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Officio

Reconheço as firmas supra, cinco (5).  
Belém, 02 de janeiro de 1980.  
Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA  
Esc. Autorizado

Apresentada 3ª Via do C.G.C., em 15/01/80  
Nº 04.569.604/0001-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15200310723, a 1ª via do Contrato Social de ENGECA SA - Engenharia e Construções Ltda.

Belém, 09 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6211 - Reg. nº 526 - Dia: 31/01/80)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO SEPLAN  
Nº 136/79 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Almeirim, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular o Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 136/79 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), bem como aditar os Termos Aditivos anteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**

As Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do Convênio em seu teor original, passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira" - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN passará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº. 181.482-6-FUNDEPARÁ/IUM.

"Cláusula Quarta" - A despesa em que im-

porta a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) - Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária - 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função - 03 - Administração e Planejamento; Programa - 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma - 183 - Programação Especial; Projeto - 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos;

- Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) - Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

"Cláusula Quinta" - O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 1980.

CLÁUSULA SEGUNDA - O "Plano de Aplicação" integrante da peça original do Convênio, passa a ser o seguinte:

**PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 - Despesas de Capital ..... Cr\$ 3.000.000,00

4100 - Investimentos ..... Cr\$ 3.000.000,00

4110 - Obras e

Instalações ..... Cr\$ 3.000.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com as obras de "Construção do Cais de Arrimo", no Município de Almeirim.

TOTAL ..... Cr\$ 3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalterados as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de janeiro de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE  
Prefeito Municipal de Almeirim

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS  
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO  
(Ext. Reg. nº 539 - Dia: 31.01.80)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
SEPLAN Nº 190/79 - FUNDEPARÁ -  
FNDU/ESTADO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a

Prefeitura Municipal de Óbidos, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Cap. RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO NASCIMENTO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 190/79 - FUNDEPARÁ-FNDU/ESTADO, com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de julho de 1980, a fim de permitir o prosseguimento do projeto "Construção do Matadouro Municipal", no Município de Óbidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa em que importa a execução do Convênio Original, no valor total de Cr\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Cr\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Terceira do referido Convênio:

- Cr\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1980, Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.093 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalterados as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E, por estarem justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de janeiro de 1980

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA  
DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal de Óbidos

TESTEMUNHAS:  
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO  
SOPHIA CHIE HORIGUCHI  
(Ext. Reg. nº 538 - Dia: 31.01.80)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 002/80  
FUNDEPARÁ — IUM (PRAM)**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM  
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL —  
SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÓBIDOS NOS TERMOS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SE-

PLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. Fernando Coutinho Jorge, e a Prefeitura Municipal de Óbidos, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Cap. Raimundo Nonato Barbosa do Nascimento doravante designada Prefeitura, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Duas Casas Cedidas à Prefeitura", no Município de Óbidos.

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio a Prefeitura assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatório circunstanciado de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida, bem como cópia da prestação de contas.

**Cláusula Terceira** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à Prefeitura, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ/IUM.

**Cláusula Quarta** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e In-

centivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**Cláusula Quinta - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.**

**Cláusula Sexta - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.**

**Cláusula Sétima - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura, ou ainda em decorrência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.**

**Cláusula Oitava - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.**

Belém, 28 de janeiro de 1980

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

**RAIMUNDO NONATO BARBOSA DO  
NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Obidos

**TESTEMUNHAS:**

**SOPHIA CHIE HORIGUCHI**

**MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**

**ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 002/80**

**(FUNDEPARÁ / IUM (PRAM))**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 - Despesas de Capital..... Cr\$ 200.000,00

4100 - Investimentos..... Cr\$ 200.000,00

4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 200.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Recuperação de Duas Casas Cedidas à Prefeitura", no Município de Obidos.

Total..... Cr\$ 200.000,00

(Ext. Reg. nº 536 - Dia 31.01.80)

**Empresa Brasileira  
de Locação de Serviços Ltda.  
— EMBRASIL —**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN Nº 014/79 (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. — EMBRASIL E A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN.

De um lado, como "LOCADORA", Empresa Brasileira de Locação de Serviços Ltda. — EMBRASIL, estabelecida nesta capital, à Rua Aristides Lobo nº 99, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 05838511/0001-09, devidamente registrada na Delegacia de Ordem Política e Social da Secretaria de Estado de Segurança Pública, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Sr. José Soares Montenegro, e, de outro lado, como "LOCATÁRIA", a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 05090634/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Fernando Coutinho Jorge, com embasamento legal na Cláusula Décima-Sexta do Contrato SEPLAN nº 014/79 (Recursos Orçamentários), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — Fica estabelecido por este Instrumento que as despesas decorrentes do Contrato ora aditado, no exercício de 1980 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1901.03070212.071 — Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo:

3.000 — DESPESAS CORRENTES

3.100 — Despesas de Custeio

3.132 — Outros Serviços e Encargos

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O presente Termo Aditivo vigorará até 30 de março de 1980, retroagindo nos seus efeitos a 27 de dezembro de 1979.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato SEPLAN nº 014/79 (Recursos Orçamentários) em seu teor original, revogadas as disposições em contrário.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de janeiro de 1980.

**JOSÉ SOARES MONTENEGRO**

Diretor Superintendente da Empresa Brasileira de Locação de Serviços Ltda.

CIC: 016236563-20

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CIC. 0013342-62

Testemunhas:

Sophia Chie Horiguchi

Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. nº 537. Dia: 31.01.80)

**Companhia de Administração  
e Desenvolvimento de Áreas  
e Distritos Industriais do Pará  
— CDI/PARÁ —**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE A COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ — CDI/PARÁ, E FERDINANDO TELLES SIROTTEAU CORREA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

**ASSISTÊNCIA JURÍDICA, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Os signatários do Contrato de Locação, para prestação de serviços de assistência jurídica, celebrado em 01 de julho de 1979, e devidamente cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19.10.79, através da Resolução nº 8924, de um lado, como CONTRATANTE, a COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - CDI/PARÁ, sediada nesta capital, na Avenida Governador José Malcher, nº 401 - CGC 05.416.839/0001-29, neste ato representada pelos Srs. CÉZAR BENTES GOMES DA SILVA - Diretor-Superintendente - CPF 000.584.162-34 e JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO - Diretor-Técnico - CPF 000.225.862-53, e de outro, como CONTRATADO: FERDINANDO TELLES SIROTHEAU CORREA, brasileiro, advogado, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará - Cart. 620 - Insc. F-31 - CPF 000.369.512-34, domiciliado e residente nesta Cidade, na Avenida Nazaré, nº 969 - Aptº 1.101, com escritório na Rua 15 de Novembro, nº 226 - Conjunto 1404/05, firmam o presente TERMO ADITIVO, devidamente transcrito no livro próprio da CONTRATANTE, nas Cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A prestação dos serviços de assistência jurídica à CONTRATANTE, fica prorrogada por 06 (seis) meses, ou seja período compreendido entre 01 de janeiro de 1980 a 30 de junho de 1980;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), como honorários, pagos mensalmente, e irrecorríveis durante o período da prorrogação;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Com exceção das novas condições expostas nas cláusulas anteriores, continuam válidas, para todos os efeitos legais, as contidas no contrato original.

E, por acharem tudo justo e acertado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 05 (cinco) vias, do mesmo teor e efeitos, que vai devidamente assinado pelas partes contratantes, e testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

Engº CÉZAR BENTES G. DA SILVA

Diretor-Superintendente

Engº JOÃO RUY C. B. DE CASTRO

Diretor Técnico

**FERDINANDO TELLES SIROTHEAU CORREA**

Cart. 620 da O.A.B. - Sec. Pará

CPF nº 000.369.512

Testemhas:

1º) - ILEGÍVEL;

2º) - Raimundo Carlos Pessoa.

CPF 000228532-00

CARTÓRIO CHERMONT - 1º Ofício  
Reconheço as firmas retro-assinaladas, em número de cinco (05).

Belém, 29 de janeiro de 1980.

Em testemunho: R. S., da verdade.

**RAIMUNDO SENA**

Autorizado

(Ext. Reg. Nº 543 - Dia 31.01.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/80

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco, nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 02/80, para Fornecimento, Montagem e Instalação de 02 (Dois) Elevadores de Passageiros, para o Edifício Anexo do Tribunal de Justiça do Estado.

A abertura das propostas, ocorrerá no dia 06 de fevereiro do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação, poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 26 de janeiro de 1980.

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO

DE VASCONCELOS CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação

e Obras Públicas

(Ext. Reg. Nº 541 - Dias 31.01 e 01 e 02.02.80)

**Centrais Elétricas do Pará S.A.  
- CELPA -**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 080/79, celebrado com a RÁPIDO SATÉLITE, para a renovação do prazo contratual do Contrato nº 002/79, até o dia 31 de dezembro de 1979.

Cobertura Financeira: Ordem de Serviço nº 219/79, no valor de Cr\$ 1.469.575,80.

Belém, 26 de dezembro de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor-Presidente

(T. Nº 6216 - Reg. Nº 542 - Dia 31.01.80)

ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Santarém**

**LEI Nº 8.698 DE 07 DE JANEIRO DE 1980**

Autoriza o Poder Executivo a doar a Santarém Auto Diesel Ltda., uma área de terras do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Santarém Auto Diesel Ltda (CGC. 05.410.642/0001-82) uma área de terras do patrimônio municipal, situada na Rodovia BR-163 (Santarém-Cuiabá), medindo 92,00 m (noventa e dois metros) de frente, limitando-se com a referida Rodovia BR-163 pelo West; pelo Norte mede 500,00 m (quinhentos metros) e limita-se com Francisco Sales da Silva; pelo Sul mede 500,00 m (quinhentos metros), e limita-se com Sebastião Viana do Vale; a Leste mede 92,00 m (noventa e dois metros) e limita-se com quem de direito, numa área de 45.993 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e três metros quadrados), constante do levantamento topográfico parte integrante desta Lei.**

**Art. 2º - A presente doação é feita mediante o cumprimento por parte da Empresa donatária das seguintes condições:**

**I. Dar início e efetiva utilização da área no prazo de 1 (um) ano e concluir o projeto global de uso, no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de aprovação, desta lei.**

**II. Somente alienar a área após a total implantação do projeto previsto e com autorização do Poder Executivo.**

**III. Permitir a adequação do terreno a projeto de urbanização da área, ressalvado a inden-**

**zação, apenas das benfeitorias existentes.**

**Art. 3º - O não cumprimento das condições previstas no art. 2º, I e II, implicará na devolução da área ao Município, sem que assista ao donatário quaisquer indenizações pelas benfeitorias instaladas a título de infraestrutura do terreno.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (PA), 7 de janeiro de 1980.

**ANTONIO GUERREIRO GUIMARAES**  
 Prefeito Municipal  
**ADILSON CARVALHO SIRAIAMA**  
 Chefe de Gabinete

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Santarém-Pa

Certifico, conforme estatui o art. 2º do Dec. Lei nº 2148, de 25 de abril de 1940, que a presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado e conferi.

Santarém-Pa, 22.01.80  
 Em testº F.N.S. da verdade  
**FERNANDO NOGUEIRA SIROTHEAU**  
 Escrevente Juramentado  
 (Ext. Reg. nº 525 - Dias 31.01 e 01.02.80)

## Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Pará

### INOCOOP-PA

**EDITAL DE CHAMAMENTO EMPRESARIAL Nº 02/80**

**O Instituto de Orientação às Cooperativas**

Habitacionais no Estado do Pará, em cumprimento ao item 4 da ID/SPH/05/75 do Banco Nacional da Habitação-BNH, comunica aos interessados que examinará em caráter preliminar propostas para compra de empreendimentos habitacionais.

As propostas deverão orientar-se em razão dos seguintes elementos:

| Agente Promotor | Area de Localização Preferencial | Tipo das Unidades  | Area de Construção p/tipo (M2) | Quantidade Máxima    | Padrão Habitacional | Custo Estimado   |
|-----------------|----------------------------------|--------------------|--------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| Metropolitana   | Rod. Augusto Montenegro Coqueiro | H1-20-T<br>H1-30-T | 45 a 55<br>55 a 65             | 180 a 220<br>18 a 22 | Baixo<br>Baixo      | 800 a 900<br>UPC |

O prazo de validade do presente Edital é de 30 dias a partir de sua publicação.

Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do INOCOOP-PA, na Rua Senador Manoel Barata, 957.

Belém, 29 de janeiro de 1980  
**ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO FILHO**  
 Diretor Técnico  
 (T. nº 6212 - Reg. nº 528 - Dia 31.01.80)

## Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P. G. - 109/79

Art. 54 do Decreto Nº 73.140/73

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado

DERPA e a Firma ENGENORTE - Engenharia e Construções Ltda. a seguir denominada EMPREITEIRA:

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº Pedro Smith do Amaral e a Empreiteira o Engº Dario José Bernardes, seu Diretor.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação de acordo com as alíneas D e H, do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 07, de 28.04.69, conforme Resolução nº 1538, do CRE, homologada pelo Decreto nº 420, de 19.11.1979.

**OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Melhoramentos na Rodovia PA-332, com extensão de 30 kms., localizados no trecho PA-332 do Km 0 ao Km 30, com 0 (zero) na BR-010, e consistem de: Construção dos Encontros e Fundações de Pilares para Pontes Metálicas; b) Terraplenagem e Obras de arte correntes e serviços diversos que se fizerem necessários à adequação das estradas citadas, às condições de transporte das cargas especiais da ELETRONORTE; c) Montagem das Pontes Metálicas com a supervisão da ACROW-ARMASIL, tudo conforme Carta-Convite de fls. 3/4 do citado Processo e anexos nº 9697/79.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias úteis (lei 6.457/77) a contar da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

**VALOR E DOTAÇÃO:** Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) aproximadamente.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações provenientes dos recursos alocados ao DERPA pela ELETRONORTE, com fundamento no Convênio firmado em 24 de outubro de 1979.

**ATESTO** a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 28 de janeiro de 1980.

Bel. MÁRIO E SILVA FEIO  
Chefe da P. Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL  
Diretor Geral

(T. nº 6214 - Reg. nº 533 - Dia: 31/01/80)

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA -

PORTARIA Nº 090 - DE 30 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º itens II e III letra "d" do Decreto-Lei nº 9.330 de 10.11.75,

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de titulação das áreas de Colônias Agrícolas Estaduais, situadas nos Municípios de Santana do Araguaia e Conceição do Araguaia;

Considerando os termos do Aditamento ao Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 01.03.79;

Considerando, afinal, os Convênios firmados com as Prefeituras Municipais de Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia,

**R E S O L V E:**

I - ATRIBUIR ao servidor William Darwin Boaventura, advogado "faixa C", do quadro do Grupamento Fundiário Central, os encargos de supervisão, coordenação e

orientação dos Trabalhos de Titulação nas áreas de Colônias Agrícolas dos municípios acima citados, lotando-o na base física do Órgão em Conceição do Araguaia;

II - CONCEDER-LHE uma gratificação correspondente a vinte por cento (20%) sobre seus salários base;

III - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir de 1º de janeiro de 1980.

JAIRO DE MOURA PEREIRA  
P/Presidência

(Ext. Reg. nº 545 - Dia: 31/01/80)

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA - AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas, nesta Autarquia, na Rua Farias de Brito nº 56, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/80, referente ao fornecimento de aparelhos e equipamentos para serviços de topografia, conforme condições e exigências contidas no presente Edital.

O Recebimento e Abertura das propostas, realizar-se-á no dia 07 (sete) de janeiro de 1980 às 16:00 (dezesesseis) horas na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço acima.

A Comissão estará à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 30 de janeiro de 1980.

a) Jurandy José de Lima  
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 545 - Dia: 31/01/80)

*Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa Oficial**

INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS  
HABITACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ-INOCOOP-PA

EDITAL DE CHAMAMENTO EMPRESARIAL

Nº 03/80

O INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS NO ESTADO DO PARÁ, em cumprimento ao item a da ID/SPH/05/75 do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, comunica aos interessados que examinará em caráter preliminar propostas para compra de empreendimentos habitacionais. As propostas deverão orientar-se em razão dos seguintes elementos.

| AGENTE PROMOTOR | ÁREA DE LOCALIZAÇÃO REFERENCIAL  | TIPO DAS UNIDADES    | ÁREA DE CONSTRUÇÃO P/ TIPO (M2) | QUANTIDADE MÁXIMA    | PADRÃO HABITACIONAL | CUSTO ESTIMADO    |
|-----------------|----------------------------------|----------------------|---------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------|
| METROPOLITANA   | ROD. AUGUSTO MONTENEGRO COQUEIRO | H12 Q- T<br>H13 Q- T | 40 a 60<br>60 a 80              | 100 a 150<br>30 a 70 | BAIXO<br>BAIXO      | 800 a 1000<br>UPC |

O prazo de validade do presente Edital é de 30 dias a partir de sua publicação. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do INOCOOP-PA, na Rua Senador Manoel Barata, 957

Belém, 29 de janeiro de 1980

ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO FILHO  
Diretor Técnico.

(T. nº 6217 - Reg. nº 544 - Dia: 31/01/80)

## Governo do Estado do Pará

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Governo do Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Belém e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

OBJETIVO: Efetivação do apoio financeiro da PREFEITURA para execução de medidas expropriatórias contida no Decreto Estadual nº 11.145, de 12 de março de 1979.

RECURSOS: Os recursos no montante de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), serão entregues pela PREFEITURA ao ITERPA e correrão à conta do Orçamento Geral do Município na Categoria de Programação seguinte:

2500 - Secretaria Municipal de Obras

Projeto: 16915751.026 - Implantação e Proseguimento do Sistema Viário Municipal.

Natureza da Despesa:

4130.00 Investimentos em Regime de Execução Especial

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer controversias oriundas do presente CONVÊNIO.

Belém (Pa), 21 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado do Pará

LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA

Prefeito Municipal de Belém

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. nº 545 - Dia: 31/01/80)

## ANÚNCIOS

### Ilco Vegetais Aromáticos Ltda.

C.G.C. 42175364/0001-52

- COMUNICAÇÃO -

Comunicamos a praça e a quem interessar possa que foi extraviada a guia de exportação (via do exportador) número 3-79/1444, emitida em 10/04/79 com validade de embarque até 30.04.79, destinada ao embarque

176 tambores de polietileno contendo pimenta-do-reino verde, pelo Navio Santo Amaro com destino a Hamburgo - Alemanha.

Castanhal, 25 de janeiro de 1980.

NICOLAU FREDERICO KEMPF  
Sócio-gerente

(T. nº 6205 - Reg. nº 491 - Dias: 29, 30 e 31/01/80)

# TUPIAMA

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A empresa, em 1979, ainda precisou aumentar sua capacidade de produção com o objetivo de melhorar seu ponto de equilíbrio. Assim é que aumentou em 65% seu imobilizado dispondo de recursos próprios de seus acionistas e de empréstimos de curto prazo junto à rede bancária, o que afetou, em consequência, o resultado do exercício, função do crescimento das despesas financeiras.

A atividade da empresa durante o ano foi seriamente prejudicada, como aliás para todo o setor, pela dificuldade e expressivo encarecimento de sua

C.G.C. (M.F.) 04.934.220/0001-43  
INSC. ESTADUAL 15.005.956-6

Endereço: Rod. BR-316 Km. 2,5 ANANINDEUA-PARA - CEP. 67.000

matéria prima, o PVC. Somente a partir do mês de setembro, com a entrada em funcionamento da Companhia Petroquímica Camaçari, na Bahia, é que passou a dispor daquele material em quantidade e preço adequados. Antes dependia exclusivamente de importações do exterior.

Deseja-se registrar o apoio recebido do BANCO DO ESTADO DO PARA S/A, BANCO DO BRASIL S/A e BANCO DA AMAZÔNIA S/A, bem como a participação eficiente de todos os seus funcionários.

A disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que desejarem.

Ananindeua (PA), 28 de janeiro de 1980.

RAMIRO JAYME BENTES  
Diretor Presidente

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO  
Diretor Gerente

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

|                                       | EXERCÍCIO 1979 | EXERCÍCIO 1978 |   | EXERCÍCIO 1979 | EXERCÍCIO 1978 |
|---------------------------------------|----------------|----------------|---|----------------|----------------|
| <b>ATIVO</b>                          |                |                | <b>PASSIVO</b>                          |                |                |
| CIRCULANTE                            | 24.490.625,26  | 11.633.506,33  | CIRCULANTE                              | 28.588.641,53  | 14.505.614,96  |
| DISPONÍVEL                            | 775.239,73     | 585.701,49     | Fornecedores                            | 10.513.032,98  | 825.467,19     |
| Caixa                                 | 5.000,00       | 5.000,00       | Contribuições de Previdência            | 473.936,72     | 252.032,64     |
| Depósitos Bancários                   | 770.239,73     | 12.552,12      | Empréstimos para o Ativo Circulante     | 15.839.000,00  | 10.218.741,94  |
| Valores em Trânsito                   | 23.308.099,52  | 10.843.699,26  | Ordenados e Salários a Pagar            | 111.754,69     | 996.289,77     |
| REALIZAVEL A CURTO PRAZO              | 17.475.760,13  | 9.029.574,16   | Juros e Despesas de Financiamentos      | 740.964,25     | 1.935.436,84   |
| Contas a Receber                      | 14.291.035,26  | 7.224.582,06   | Credores Diversos                       | 787.206,20     | 277.646,58     |
| (-) Duplicatas Descontadas            | 349.515,20     | 269.694,16     | Obrigações Tributárias                  | 52.607,69      | 63.317,00      |
| (-) Provisão para Devedores Duvidosos |                |                | Provisão do Imposto de Renda a Pagar    | 6.822,00       |                |
| Estoques:                             |                |                | Outros Créditos                         | 8.386.850,27   | 6.386.850,27   |
| Produtos Acabados                     | 3.054.321,76   | 998.068,84     | EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                  |                |                |
| Matéria Prima                         | 9.125.302,19   | 2.569.962,55   | Financiamentos                          | 30.082.984,36  | 16.595.864,28  |
| Importação em Andamento               | 6.115.990,79   | 2.110.381,28   | CAPITAL INTEGRALIZADO                   | 9.298.589,00   | 9.298.590,00   |
| Créditos por Adiantamentos            | 1.262.141,67   | 1.966.650,16   | Capital Autorizado                      | 18.000.000,00  | 18.000.000,00  |
| Depósitos Restituíveis                | 10.430,20      | 1.644.555,79   | (-) Capital a Subscrever                | 8.593.370,00   | 8.593.369,00   |
| Devedores Diversos                    | 904.703,24     | 18.782,70      | (-) Capital a Integralizar              | 108.041,00     | 108.041,00     |
| Depósitos e Vinculações               | 407.286,01     | 204.105,58     | RESERVAS DE CAPITAL                     | 10.476.452,38  | 4.091.035,88   |
| Impostos a Recuperar                  | 319.446,74     | 204.105,58     | Correção Monetária do Ativo Imobilizado | 736.305,58     |                |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE        |                |                | Correção do Capital                     | 9.084.197,50   | 3.645.387,87   |
| Premios de Seguros a Vencer           | 87.839,27      | 25.854.823,18  | Reserva para Aumento de Capital         | 655.949,30     | 445.648,01     |
| Despesas Administrativas Antecipadas  | 42.567.850,90  | 395.767,05     |   |                |                |
| PERMANENTE                            | 591.295,52     | 395.767,05     |   |                |                |
| INVESTIMENTOS                         | 591.295,52     |                |   |                |                |
| Participação em Outras Empresas       |                |                |   |                |                |

|   |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|
| <b>RESERVAS DE LUCROS</b>                       | 10.307.942,98        | 3.206.238,40         |
| Reserva Legal.....                              | 410.174,35           | 231.972,83           |
| Reserva de Lucros a Realizar.....               | 9.237.247,97         | 2.901.509,60         |
| Reserva de Inc. Fiscais I. Renda.....           | 199.476,00           |                      |
| Lucros à Disposição da Assembleia<br>Geral..... | 461.044,66           | 72.755,97            |
| <b>TOTAL DO PASSIVO.....</b>                    | <b>67.058.476,16</b> | <b>37.488.329,51</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS  
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO  
DE 1979**

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| SALDO INICIAL CORRIGIDO..... | 182.402,58        |
| DESTE EXERCÍCIO.....         | 278.642,08        |
| <b>TOTAL.....</b>            | <b>461.044,66</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES  
DE RECURSOS**

|                                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| <b>ORIGENS</b>                       |                      |
| Saldo a disposição da A.G.O.....     | 278.642,08           |
| Reserva Legal.....                   | 28.496,58            |
| Reserva de Lucros a Realizar.....    | 5.148.918,58         |
| Aumento das Reservas de Capital..... | 11.716.246,91        |
| Fundo para Devedores Duvidosos.....  | 349.515,20           |
| Provisão para Imposto de Renda.....  | 63.317,00            |
| Aumento das Exigibilidades.....      | 16.083.026,57        |
| <b>TOTAL DAS ORIGENS.....</b>        | <b>33.668.162,92</b> |
| <b>APLICAÇÕES</b>                    |                      |
| Aumento do Ativo Permanente.....     | 16.713.027,72        |
| Aumento do Capital Circulante.....   | 12.857.118,93        |
| Capital Circulante Negativo.....     | 4.098.016,27         |
| <b>TOTAL.....</b>                    | <b>33.668.162,92</b> |

|   |                  |                 |               |
|---|------------------|-----------------|---------------|
| <b>VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> |                  |                 |               |
|   | Início do Exerc. | Final do Exerc. | Varição       |
| Ativo Circulante                              | 11.633.506,33    | 24.490.625,26   | 12.857.118,93 |
| Passivo Circulante                            | 14.505.614,96    | 28.588.641,53   | 14.083.026,57 |
| Capital Circulante                            | 2.872.108,63     | 4.098.016,27    | 1.225.907,64  |

|                                  |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| <b>IMOBILIZADO</b>               | 25.459.056,13        |
| Bens Imóveis.....                | 964.579,20           |
| Eficações e Melhoramentos.....   | 8.854.963,98         |
| Máquinas e Equipamentos.....     | 14.450.809,35        |
| Instalações.....                 | 2.549.850,92         |
| Viaturas.....                    | 362.748,05           |
| Móveis e Utensílios.....         | 867.433,87           |
| Marcas e Patentes.....           | 4.480,91             |
| (-) Depreciações Acumuladas..... | 2.595.810,15         |
| <b>TOTAL DO ATIVO.....</b>       | <b>37.488.329,51</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO  
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979**

|  |                |                |
|--|----------------|----------------|
|  | EXERCÍCIO 1979 | EXERCÍCIO 1978 |
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>               | 46.662.185,77  | 24.749.268,40  |
| Vendas.....                                    | 44.276.289,28  | 24.749.268,40  |
| Receitas de Incentivos Fiscais.....            | 2.385.896,49   |                |
| (-) Impostos Faturados.....                    | 8.896.114,68   | 1.836.033,66   |
| (-) Devoluções e Abatimentos.....              | 37.766.071,09  | 117.663,80     |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>             | 22.795.570,94  | 22.795.570,94  |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS                |                |                |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO                        | 24.800.629,26  | 14.509.925,69  |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                      | 12.965.441,83  | 8.285.645,25   |
| Honorários da Diretoria.....                   | 12.334.794,64  | 8.941.031,36   |
| Despesas Administrativas.....                  | 492.000,00     | 376.500,00     |
| Despesas com Vendas.....                       | 3.088.633,71   | 2.077.946,98   |
| Impostos e Taxas.....                          | 2.963.351,99   | 1.808.765,30   |
| Despesas Financeiras Líquidas.....             | 593.886,88     | 561.080,53     |
| Depreciações Não Incluídas no Custo.....       | 5.192.418,19   | 4.064.828,18   |
| Outras Despesas.....                           | 4.503,87       | 51.910,37      |
| <b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>               | 630.647,19     | (655.386,11)   |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS                      | 19.105,51      | 659.769,96     |
| (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS                  |                | 686.588,07     |
| <b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO</b>             |                |                |
| IMOBILIZADO                                    | 1.138.273,71   | 1.138.273,71   |
| CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO                  | 2.901.509,60   | 2.901.509,60   |
| (-) LUCRO INFLACIONÁRIO A REALIZAR             | 5.148.918,58   | 5.148.918,58   |
| <b>PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS</b>       |                |                |
| (-) Formação.....                              | 349.515,20     | 496.829,71     |
| (-) Reversão.....                              | 269.694,16     | 270.056,48     |
| <b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b> | 569.931,66     | 3.130.805,86   |
| RESERVA LEGAL                                  | 28.496,58      |                |
| RESERVA INCENTIVOS FISCAIS — IMPOSTO DE RENDA  | 199.476,00     |                |
| <b>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</b>          | 63.317,00      | 63.317,00      |
| <b>LUCRO LÍQUIDO FINAL</b>                     | 278.642,08     | 3.130.805,86   |

### PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. — TUPLAMA, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e, ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 1979, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declararam haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Ananindeua, Pará, 28 de janeiro de 1980.

OSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Presidente

CPF — 516.349.458 - 91

MÁRIO ABATE

Membro

CPF — 045.890.178-49

WILTON SANTOS BRITO

Membro

CPF — 001.685.482-91

### TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA

#### PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA, levantado em 31 de dezembro de 1979, e as respectivas demonstrações de Resultado, dos Lucros Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos correspondente ao exercício findo daquela data.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A — TUPLAMA, em 31 de dezembro de 1979 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

São Paulo (SP), 29 de janeiro de 1980.

AUDIFISCO AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C

CRC — SP 2135 - S — CRC — PA

NOBUO SAKATA

Contador CRC — SP — n.º 546 - Dia 31.01.80)

# TUPLAMA

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A.

### NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1) — DESTACAMOS OS PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOPTADOS

a) a classificação dos valores dos grupos Circulante ou Longo Prazo, tanto no Ativo quanto no Passivo está feita em função do prazo de até 360 dias (Circulante) ou mais de 360 dias (Longo Prazo);

b) o estoque de matéria prima foi avaliado pelo preço médio de custo;

c) o estoque de produtos acabados foi avaliado pelo preço médio de custo da matéria prima acrescido do custo de fabricação;

d) o ativo imobilizado está registrado pelo custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente, com base nas variações das ORTN's, utilizando-se o sistema da correção direta dos saldos das contas.

e) a correção monetária do capital foi determinada com base nas variações das ORTN's, com aplicação direta nos saldos das contas do capital integ. realizado.

NOTA 2) — INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Os detalhes relativos às obrigações a longo prazo junto à instituições financeiras, no total de Cr\$-8.386.850,27, são as seguintes:

a) BANCO DA AMAZÔNIA S. A., no valor de Cr\$-4.163.850,27, com juros de 12% ao ano, sem correção monetária, vencimento em 16.01.1984, com garantia hipotecária;

b) BANCO DO BRASIL S. A., no valor de Cr\$-1.698.000,00, com juros de 15% ao ano, sem correção monetária, vencimento em 07.06.1982, com garantia hipotecária;

c) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., no valor de Cr\$-2.525.000,00, com juros de 22% ao ano, sem correção monetária, vencimento em 20.09.1981, com garantia de aval e penhor de matéria prima.

NOTA 3) — CAPITAL SOCIAL

a) Capital autorizado de Cr\$-18.000.000,00, representado por 18.000.000 de ações no valor nominal de Cr\$-1,00 cada, sendo: 8.000.000 de ações ordinárias, nominativas; 6.000.000 de ações preferenciais classe "B" (Dec. Lei 756/69) e 4.000.000 de preferenciais classe "C" (geral), todas nominativas e sem direito a voto;

b) Capital integralizado de Cr\$-9.298.589,00 sendo: 4.942.320 de ações ordinárias nominativas; 4.320.323 de ações preferenciais classe "B" e 35.946 de ações preferenciais classe "C".

NOTA 4) — SEGUROS:

Os seguros contratados pela empresa, no total de Cr\$-31.854.000,00, compreendem Cr\$-22.554.000,00 para a cobertura de edifícios, máquinas e equipamentos e Cr\$-9.300.000,00 para estoques.

Ananindeua, Pará, 28 de janeiro de 1980.

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

CPF — 000.643.782 - 68

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES

Bacharel em Ciências Contábeis

CRC — Pa. 2778

CPF — 002.961.392 - 20

OSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Diretor Gerente

CPF — 516.349.458 - 91



**nortubo**  
NORTUBO S.A. - TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. (M. F.) — 04.939.971/0001-52  
INSC. ESTADUAL — 15.005.955-8

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A performance da empresa no ano de 1979 pode ser assim avaliada: um índice de liquidez de 1,50; cresceu em 88% o seu ativo permanente incluído nesse percentual o aumento obtido pelas correções de ORTN; a receita operacional bruta passou de Cr\$ 51.229.616,68 para Cr\$ 129.556.129,17, ou seja, um crescimento de 153%, o que possibilitou um lucro líquido operacional de Cr\$ 3.018.473,77.

Destaque-se que o aumento do capital integralizado de Cr\$ 36.591.644,00 para Cr\$ 63.903.844,00, ou seja, de 75%, se deveu, principalmente, à subscrição de ações ordinárias pelos detentores do controle acionário da empresa.

Graças aos significativos investimentos efetivados em 1979 passou a empresa a dispor de maior e mais diversificada capacidade de produção o que lhe garantirá, para o exercício de 1980, melhores índices e resultados.

E de se destacar, também, que foi possível, durante o exercício findo, constituir

estoque de matéria prima em níveis adequados o que possibilitará, doravante, melhoria em sua produtividade. Registre-se o apoio recebido de fornecedores como a COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL (CSN), a USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS (USIMINAS) e COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA (COSIPA).

E justo ressaltar a confiança e apoio recebidos do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., do BANCO DO BRASIL S.A. e do BANCO DA AMAZONIA S.A.

Agradecendo a participação eficiente de todos os funcionários da empresa, colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que desejar.

Ananindeua, Pará, 28 de janeiro de 1980.

**RAMIRO JAYME BENTES**

Diretor Presidente

**JOSE ROBERTO CHIDIQUIMO**

Diretor Gerente

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

|   | Exercício 1979 | Exercício 1978 | Exercício 1979 | Exercício 1978 |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>A T I V O</b>                            |                |                |                |                |
| <b>CIRCULANTE</b> .....                     | 57.766.445,78  | 22.778.585,86  | 38.825.193,63  | 11.686.597,32  |
| <b>DISPONIVEL</b> .....                     | 1.249.688,52   | 922.364,19     | 31.623.733,79  | 4.780.240,67   |
| Caixa .....                                 | 5.000,00       | 5.000,00       | 957.392,70     | 398.149,97     |
| Depósitos Bancários .....                   | 1.244.688,52   | 915.364,19     | 500.000,00     | 5.016.194,56   |
| Valores em Trânsito .....                   |                | 2.000,00       | 825.064,05     | 386.359,97     |
| <b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b> .....       | 56.021.394,12  | 21.512.009,39  | 935.495,86     | 395.187,43     |
| Contas a Receber .....                      | 56.993.213,54  | 20.679.948,39  | 2.076.197,74   | 710.464,72     |
| (-) Duplicatas Descontadas .....            | 39.959.535,67  | 15.912.258,70  | 103.904,00     |                |
| (-) Provisão para Devedores Duvidosos ..... | 859.970,73     | 620.398,45     | 234.858,03     |                |
| Estoques:                                   |                |                | 1.563.547,46   |                |
| Produtos Acabados .....                     | 10.586.650,72  | 10.224.319,45  |                | 4.425.503,31   |
| Produtos em Elaboração .....                | 2.636.738,41   | 1.377.532,25   |                | 4.425.503,31   |
| Matéria Prima .....                         | 24.074.114,83  | 3.599.599,66   |                |                |
| Material de Uso e Consumo .....             | 850.245,95     | 288.556,01     |                |                |
| Bancos Conta Vinculada .....                | 511,99         | 796,71         |                |                |
| Devedores Diversos .....                    | 1.699.425,08   | 1.873.914,07   | 121.211.019,23 | 65.614.638,70  |
| <b>DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b> ..... | 495.363,14     | 344.212,28     | 63.903.844,00  | 36.591.644,00  |
| Prêmios de Seguros a Vencer .....           | 242.395,89     | 95.923,23      | 100.000.000,00 | 65.000.000,00  |
| Juros a Vencer .....                        | 201.375,00     | 248.289,05     | 36.064.383,00  | 28.376.583,00  |
| Despesas Antecipadas .....                  | 51.592,25      |                | 31.773,00      | 31.773,00      |
| <b>PERMANENTE</b> .....                     | 110.608.265,28 | 58.948.153,47  | 43.430.632,76  | 19.361.222,96  |
| <b>INVESTIMENTOS</b> .....                  | 453.152,49     | 301.913,51     | 41.188.811,75  | 14.230.214,26  |
| Participação em Outras Empresas .....       | 453.152,49     | 301.913,51     | 2.241.821,01   | 5.631.008,70   |
| <b>PASSIVO</b>                              |                |                |                |                |
| <b>CIRCULANTE</b> .....                     |                |                | 8.338.498,20   | 4.425.503,31   |
| Fornecedores .....                          |                |                | 8.338.498,20   |                |
| Contribuições de Previdência .....          |                |                |                |                |
| Empréstimos para o Ativo Circulante .....   |                |                |                |                |
| Juros e Despesas de Financiamentos .....    |                |                |                |                |
| Credores Diversos .....                     |                |                |                |                |
| Obrigações Tributárias .....                |                |                |                |                |
| Provisão do Imposto de Renda a Pagar .....  |                |                |                |                |
| Ordenados e Salários a Pagar .....          |                |                |                |                |
| Contas a Pagar .....                        |                |                |                |                |
| <b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b> .....         |                |                |                |                |
| Financiamentos .....                        |                |                |                |                |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> .....             |                |                |                |                |
| <b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b> .....          |                |                |                |                |
| Capital Autorizado .....                    |                |                |                |                |
| (-) Capital a Subscrever .....              |                |                |                |                |
| (-) Capital a Integralizar .....            |                |                |                |                |
| <b>RESERVA DE CAPITAL</b> .....             |                |                |                |                |
| Correção Monetária do Capital .....         |                |                |                |                |
| Reserva para Aumento de Capital .....       |                |                |                |                |



|                                   |                |               |
|-----------------------------------|----------------|---------------|
| <b>IMOBILIZADO</b> .....          | 110.155.112,79 | 58.646.239,96 |
| Bens Imóveis .....                | 610.959,79     | 420.783,98    |
| Edificações e Melhoramentos ..... | 23.504.944,69  | 15.963.416,36 |
| Máquinas e Equipamentos .....     | 88.693.443,90  | 45.238.773,49 |
| Instalações .....                 | 5.255.778,57   | 2.712.488,43  |
| Viaturas .....                    | 378.675,26     | 119.338,75    |
| Móveis e Utensílios .....         | 2.259.219,71   | 1.358.803,09  |
| Marcas e Patentes .....           | 7.609,53       | 3.419,62      |
| (-) Depreciações Acumuladas ..... | 10.555.518,66  | 7.170.783,76  |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b> .....       | 168.374.711,06 | 81.726.739,33 |

|   |                |               |
|---|----------------|---------------|
| <b>RESERVAS DE LUCROS</b> .....               | 2.702.589,63   | 1.570.255,44  |
| Reserva Legal .....                           | 699.022,31     | 458.088,58    |
| Reserva de Inc. Fiscais I. Renda .....        | 173.332,40     |               |
| Reserva de Lucros a Realizar .....            | 1.566.784,42   | 1.112.166,86  |
| Lucros a Disposição da Assembleia Geral ..... | 263.450,50     |               |
| <b>RESERVAS DE CORREÇÃO MONETARIA</b> .....   | 11.173.952,84  | 7.591.516,30  |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....                 | 168.374.711,06 | 81.726.739,33 |

### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

|  | Exercício 1979 | Exercício 1978 |
|--|----------------|----------------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>                           |                |                |
| Vendas .....   | 129.556.129,17 | 51.229.616,68  |
| Receitas de Incentivos Fiscais .....                       | 126.602.299,97 | 51.229.616,68  |
| (-) Impostos Faturados .....                               | 2.953.829,20   |                |
| (-) Devoluções e Abatimentos .....                         | 21.845.252,03  | 2.896.888,04   |
| <b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b> .....                   | 107.710.877,14 | 1.000.736,34   |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS .....                      | 78.004.566,81  | 47.331.992,30  |
| <b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b> .....                       | 29.706.310,33  | 30.834.876,25  |
| (-) <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b> .....                     | 26.687.836,56  | 16.497.116,05  |
| Honorários da Diretoria .....                              | 612.000,00     | 16.572.457,80  |
| Despesas Administrativas .....                             | 4.939.176,30   | 451.500,00     |
| Despesas com Vendas .....                                  | 9.576.536,53   | 3.530.824,61   |
| Impostos e Taxas .....                                     | 769.764,87     | 3.325.676,62   |
| Despesas Financeiras Líquidas .....                        | 10.790.358,86  | 600.261,81     |
| Outras Despesas .....                                      | 3.018.473,77   | 8.620.540,08   |
| <b>LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b> .....                     | 455.684,08     | (75.341,75)    |
| <b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b> .....                     | 2.739.350,91   | 389.072,89     |
| <b>CORREÇÃO MONETARIA DO ATIVO IMOBILIZADO</b> .....       | 2.739.350,91   | 8.273.358,10   |
| <b>CORREÇÃO MONETARIA DE BALANÇO</b> .....                 |                | 1.112.166,86   |
| (-) Formação .....   | 859.970,73     | 1.043.719,92   |
| (+) Reversão .....   | 620.398,45     | 506.235,56     |
| <b>LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b> .....       | 495.234,66     | 9.161.771,74   |
| <b>RESERVA LEGAL</b> .....                                 | 24.761,73      |                |
| <b>RESERVA INCENTIVOS FISCAIS - IMPOSTO DE RENDA</b> ..... | 173.332,40     |                |
| <b>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</b> .....                | 103.904,00     |                |
| <b>LUCRO LÍQUIDO FINAL</b> .....                           | 193.236,53     | 9.161.771,74   |

### DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

|  |            |
|--|------------|
| <b>SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO</b> .....  | 70.213,97  |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DESTE EXERCÍCIO</b> ..... | 193.236,53 |
| <b>TOTAL</b> .....                         | 263.450,50 |

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

|  |               |  |
|--|---------------|--|
| <b>ORIGENS</b>                               |               |  |
| Saldo a Disposição da A.G.O. ....            | 193.236,53    |  |
| Reserva Legal .....                          | 24.761,73     |  |
| Aumento do Capital Integralizado .....       | 27.312.200,00 |  |
| Aumento das Reservas .....                   | 24.913.926,68 |  |
| Correção das Exigibilidades .....            | 31.051.591,20 |  |
| Correção Monetária de Balanço .....          | 2.739.350,91  |  |
| Provisões .....                              | 239.572,28    |  |
| Reservas Incentivos Fiscais - I. Renda ..... | 173.332,40    |  |
| <b>TOTAL DAS ORIGENS</b> .....               | 86.647.971,73 |  |
| <b>APLICAÇÕES</b>                            |               |  |
| Aumento do Ativo Permanente .....            | 51.660.111,81 |  |
| Aumento do Capital Circulante .....          | 34.987.859,92 |  |
| <b>TOTAL</b> .....                           | 86.647.971,73 |  |

|   |               |               |
|---|---------------|---------------|
| <b>VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b> |               |               |
| Início do Exerc. ....                         | 57.766.445,78 | Variacão      |
| Final do Exerc. ....                          | 38.825.193,63 | 34.987.859,92 |
| Ativo Circulante ....                         | 22.778.585,86 | 57.766.445,78 |
| Passivo Circulante ..                         | 11.686.597,32 | 38.825.193,63 |
| Capital Circulante ..                         | 11.091.988,54 | 27.138.596,31 |
| <b>TOTAL</b> .....                            | 18.941.252,15 | 7.849.263,61  |



## PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e, ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 1979, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Ananindeua, Pará, 28 de janeiro de 1980.

**JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO**

Presidente

CPF. - 516.349.458-91

**MÁRIO ABATE**

Membro

CPF. - 045.890.178-49

**WILTON SANTOS BRITO**

Membro

CPF - 001.685.482-91

## NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS

### PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS, levantado em 31 de dezembro de 1979, e as respectivas demonstrações de Resultado, dos Lucros Acumulados e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo daquela data.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de Auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de Auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, representam adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa NORTUBO S/A — TUBOS E PERFILADOS, em 31 de dezembro de 1979 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

São Paulo (SP), 29 de janeiro de 1980.

**AUDIFISCO AUDITORIA FISCAL E CONTABIL S/C**

CRC-SP 2135-S-CRC-PA

NOBUO SAKATA

Contador CRC-SP nº 36.211

(Ext. Reg. nº 547 — Dia: 31/01/80)

## NOTAS EXPLICATIVAS:

### NOTA 1) — DESTACAMOS OS PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOPTADOS:

- a) classificação dos valores dos grupos Circulante ou Longo Prazo, tanto no Ativo quanto no Passivo, está feita em função do prazo de até 360 dias (Circulante) ou mais de 360 dias (Longo Prazo);
- b) o estoque de matéria prima foi avaliado pelo preço médio de custo;
- c) o estoque de produtos acabados foi avaliado pelo preço médio de custo da matéria prima acrescido do custo de fabricação;
- d) o custo dos produtos em processamento foi determinado de acordo com as diferentes fases de fabricação;
- e) o ativo imobilizado está registrado pelo custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente, com base nas variações das ORTN's, utilizando-se o sistema da correção direta dos saldos das contas;
- f) a correção monetária do capital foi determinada com base nas variações das ORTN's, com aplicação nos saldos das contas de capital integralizado.

### NOTA 2) — INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

Os detalhes relativos as obrigações a longo prazo junto à instituições financeiras, no total de Cr\$ 8.338.498,20, são os seguintes:

- a) BANCO DA AMAZONIA S/A, no valor de Cr\$ 2.013.498,20, com juros de 12% ao ano, sem correção monetária, vencimento em 16.01.1984, com garantia hipotecária;
- b) BANCO DO BRASIL S/A, no valor de Cr\$ 1.500.000,00, com juros de 15% ao ano, sem correção monetária, vencimento em 07.06.1982, com garantia hipotecária;
- c) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no valor de Cr\$ 4.825.000,00, com juros de 33,6% ao ano, sem correção monetária, vencimento em 30.09.1981, com garantia de aval e penhor de matéria prima.

### NOTA 3) — CAPITAL SOCIAL:

- a) Capital Autorizado de Cr\$ 100.000.000,00, representado por 100.000.000 de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada, sendo: 67.000.000 de ações ordinárias, nominativas; 10.000.000 de ações preferenciais classe "B" (Dec. Lei 756/69); 4.000.000 de ações preferenciais classe "C" (geral) e 19.000.000 de preferências classe "D" (FINAM), todas nominativas e sem direito a voto;
- b) Capital Integralizado de Cr\$ 63.903.844,00, sendo: 51.611.736 de ações ordinárias nominativas; 7.229.918 de ações preferenciais classe "B"; 539.050 de ações preferenciais classe "C" e 4.523.140 de ações preferenciais classe "D".

### NOTA 4) — SEGUROS:

Os seguros contratados pela empresa, no total de Cr\$ 34.200.000,00, compreendem Cr\$ 32.200.000,00 para a cobertura de edifícios, máquinas e equipamentos e Cr\$ 2.000.000,00, para estoques.

Ananindeua (PA), 28 de janeiro de 1980

**JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO**

Diretor Gerente

CPF — 516.349.458-91

**RAMIRO JAYME BENTES**

Diretor Presidente

CPF — 000.643.782-68

**JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES**

Bacharel em Ciências Contábeis — CRC-PA — 2778

CPF — 002.961.392-20

## Cia. Agro-Industrial da Amazônia - AGRIMAZON

C.G.C. n.º 04.924.510/0001

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas,

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas. o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao exercício social findo a 31 de

dezembro de 1979. Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer outras informações necessárias ao completo esclarecimento das contas apresentadas.

Belém, 24 de janeiro de 1980.

A *Diretoria.*

### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

|   |                     | P A S S I V O       |      |
|---|---------------------|---------------------|------|
|   |                     | 1979                | 1978 |
| <b>A T I V O</b>                                |                     |                     |      |
| CIRCULANTE                                      |                     |                     |      |
| Disponível                                      |                     |                     |      |
| Caixa e Bancos .....                            | 56.154,73           | 50.568,57           |      |
| Realizável                                      |                     |                     |      |
| Devedores diversos .....                        | 123.000,00          | 123.000,00          |      |
| PERMANENTE                                      |                     |                     |      |
| Imobilizado                                     |                     |                     |      |
| Bens Imóveis, Móveis e Utensílios, Marcas ..... | 2.676.322,81        | 2.158.680,04        |      |
| (-) Depreciações .....                          | 83.598,22           | 325.186,13          |      |
|   | 2.592.724,59        | 1.833.493,91        |      |
| <b>Total do Ativo .....</b>                     | <b>2.771.879,32</b> | <b>2.007.062,48</b> |      |
| <b>P A S S I V O</b>                            |                     |                     |      |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                          |                     |                     |      |
| Credores diversos .....                         | 132.740,13          | 903.425,22          |      |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                              |                     |                     |      |
| Capital .....                                   | 3.500.000,00        | 670.250,00          |      |
| Reservas de Capital                             |                     |                     |      |
| Correção Monetária do Capital .....             | 1.538.144,29        | 242.878,00          |      |
| Correção Monetária - Lei 4.357 .....            | —                   | 1.744.186,91        |      |
| Reservas de Lucros                              |                     |                     |      |
| Reserva Legal .....                             | 2.873,05            | 1.951,93            |      |
| Prejuízos Acumulados                            |                     |                     |      |
| Exercícios Anteriores .....                     | (2.289.722,22)      | (1.555.629,58)      |      |
| Resultado do Exercício .....                    | (112.155,93)        |                     |      |
| <b>Total do Passivo .....</b>                   | <b>2.771.879,32</b> | <b>2.007.062,48</b> |      |

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

|   |                     | 1979              | 1978 |
|---|---------------------|-------------------|------|
| DESpesas OPERACIONAIS                     |                     |                   |      |
| Despesas Administrativas .....            | 66.413,84           | 61.174,47         |      |
| Depreciações .....                        | 11.236,97           | 37.543,21         |      |
| RECEITAS NÃO OPERACIONAIS                 |                     |                   |      |
|   | —                   | 278,37            |      |
| <b>DESpesas NÃO OPERACIONAIS</b>          | <b>62.758,52</b>    | <b>90.000,00</b>  |      |
|   | (140.409,33)        | (188.439,31)      |      |
| <b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO</b>      | <b>28.253,40</b>    | <b>204.055,57</b> |      |
| <b>Resultado Final do Exercício .....</b> | <b>(112.155,93)</b> | <b>15.616,26</b>  |      |

ADRIANO CIUFFI  
Diretor-Superintendente

EDOARDO DE PAOLI  
Diretor

CARLOS A. A. DOS SANTOS  
Tec. Cont. CRC Pa n.º 1701

(T. n.º 6.215. Reg. n.º 540. Dia: 31.01.80)

## Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia

CGC. 04.935.763/0001-85

### AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.  
Belém (PA.), 23 de janeiro de 1980

### DIRETORIA

(T. nº 6203 - Reg. nº 522 -  
Dias: 30, 31.01 e 01.02.80)

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

CGC. 05.074.349/0001-91

### AVISO

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.  
Belém, (PA.), 23 de janeiro de 1980

### DIRETORIA

(T. nº 6204 - Reg. nº 521  
Dias: 30, 31.01 e 01.02.80)

## Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A.

CGC. 05.142.740/0001-86

### AVISO

Comunicamos que se encontram à dispo-

sição dos senhores acionistas, nesta sede social, Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Paragominas (PA.), 23 de janeiro de 1980.

### DIRETORIA

(T. nº 6206 - Reg. nº 520 - Dias: 30, 31.01 e 01.02.80)

# EDITAIS JUDICIAIS

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Walberê Ribamar Soeiro - DP - Cr\$ 4.666,67 - Jair dos Santos Muniz - DP - Cr\$ 3.000,00 - Raimundo Nonato Neves - NPs (2) - Cr\$ 2.974,00 - 17.844,00 - Nascimento & Cia. Ltda. - DPs (4) - Cr\$ 328.900,00 (2) - Cr\$ 253.000,00 (2) - João Mesquita Costa Marinho - CH - Cr\$ 50.000,00 - Grenier Brasil Ltda. - DP - Cr\$ 130.000,00 - L. C. Pinto Cia. Ltda. - DP - Cr\$ 5.493,40 - Minervino Costa da Silva - DPs (2) - Cr\$ 15.883,90 - 14.073,06 - N. V. do Vale - DPs (2) - Cr\$ 40.020,00 - 9.338,00 - Alupar Alum. do Pará Ltda. - DPs (2) - Cr\$ 18.818,00 (Ambas) - Cospama - Com. Repres. Ltda. - DP - Cr\$ 32.567,96 - F. Milanez Filho - DPs (2) - Cr\$ 22.913,72 - Cr\$ 2.100,00 - Guilherme Dias - DP - Cr\$ 12.000,00 - Iriney Repres. Ind. Com. Ltda. - DP - Cr\$ 3.200,00 - João Ferreira de Lima - DP - Cr\$ 19.900,00 - Benedito Ferreira Lima - DP - Cr\$ 10.000,00 - Com. Ind. de Mineração do Pará S/A. - DP - Cr\$ 35.000,00 - Raimundo Rosino Matos Bosque - DP - Cr\$ 11.989,00 - Taty Com. Repres. Ltda. - DP - Cr\$ 57.968,89 - Fernando & Teixeira - DP - Cr\$ 18.922,85 - Sebastião Costa da Silva - DP - Cr\$ 4.013,54 - J. Rodrigues - DP - Cr\$ 23.232,14 - João Dantas Sobrinho - DP - Cr\$ 51.626,66 - Auto Equip. Acess. Ltda. - DP - Cr\$ 4.212,00 - Mauricio Veiga Chaves - DP - Cr\$

6.424,60 - Studio A. Publicidade Ltda. - DP - Cr\$ 2.080,00. - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 29 de janeiro de 1980

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
MOURA PALHA

ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA  
Escrevente Juramentado  
Subst: Eventual  
CPF 008612782-91

(T. nº 6213 - Reg. nº 527 - Dia: 31.01.80)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Kinya Tanaka, Jacinto de Moura Portugal, Manoel A. Brito da Silva, (Emitentes), Pará Madeiras Ltda., Farmácia Penalva, Moacyr Siffert Girundi, Engel - Com. Rep. Ltda., Maria Farias Ribeiro, Lino Ferreira Cardoso, Adenor Francisco da Silva Laranjeira, que foram apresentadas em meu cartório na Rua 28 de Setembro nº 276 da parte do Banco Real S/A., Banco Nacional S/A., Mesbla S/A., Banco do Brasil S/A., Tiel Técnica Indl. Elétrica Ltda., Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado do Pará S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Nove (9) notas promissórias, oito

(8) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 5.000,00 / Cr\$ 4.427,80 / 30.000,00 / 3.000,00 / 3.000,00 / 3.000,00 / 3.000,00 / 3.000,00 / 3.000,00 / Cr\$ 3.000,00 / 104.000,00 / 9.583,41 / 6.856,00 / 13.931,94 / 550,00 / 1.610,00 / 989,00 / Cr\$ 11.272,00 / 23.441,00 / vencimentos Vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cia. Real de Investimentos, José Manoel Reis Ferreira., Mesbla S/A., Trans-art Ltda., Sihtoquímica Prod. Químicos Ltda., Metur Marajó Empr. e Turismo Ltda. Tiel Técnica Indl. Elétrica Ltda., Disrel - Distr. e Rep. Ltda., I. N. Crespim Maq. Mot. Ltda., Paradiesel S/A Veículos e Motores, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 30 de janeiro de 1980.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.  
Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 532 - Dia: 31/01/80)

## Repartição Criminal

### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS - 1ª Juíza Suplente, no exercício da 1ª Pretoria Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Orlando Fonseca, representando Genêncio Chimoka, Nelson França Nogueira, Antonio Celso Sganerla e Jurandir Lourenço Ribas Zanardini, está sendo movida uma ação de crime de difamação (imprensa), contra JOSÉ LUIZ FACHETTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade no Conjunto Bela Vista, nº 3271, na Avenida Júlio César, como incurso nas penas do artigo 21 da Lei nº 5.250, de 09.02.67, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o querelado, sob pena de revelia, no prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste, apresente a defesa prévia.

Repartição Criminal, 28 de janeiro de 1980. Eu: Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS  
1ª Juíza Suplente, no exercício da 1ª Pretoria Criminal  
(G. Reg. Nº 227)

### EDITAL

#### 1ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS - 1ª Pretora em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Moacyr Bernardino Dias - 2º Promotor Público da Capital, foram denunciados: JOSÉ DA SILVA, paraense, solteiro, pedreiro,

de 34 anos de idade, filho de Francisco da Silva e de Maria Amélia da Silva, e OSWALDO SILVA, goiano, casado, barbeiro, de 42 anos de idade, filho de José da Silva e de Geny Alves da Silva, atualmente, ambos, em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 59, da Lei das Contravenções Penais, combinado com o artigo 25, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de janeiro de 1980. Eu: Claudionor Gomes da Silva - Escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA DA CUNHA BARROS  
1ª Juíza Suplente, no exercício da 1ª Pretoria Criminal  
(G. Reg. Nº 229)

### EDITAL

A Dra. RUTH DO COUTO GURJÃO - 2ª Juíza Suplente, respondendo pela 4ª Pretora, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Otávio Proença de Moraes - 7º Promotor Público da Capital, foram denunciados: MARIA DIRCE FERREIRA CARDOSO, brasileira, casada, doméstica, com 24 anos de idade, filha de Cândido Enéas Rocha e Hilda Ferreira Rocha; HILDA CARDOSO ROCHA, brasileira, casada, doméstica, com 61 anos de idade, filha de Manoel de Jesus Cardoso e Bernardina Ferreira Cardoso, residentes na Travessa Barão do Triunfo, nº 1.726, como incursos nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo, no dia 02 do mês de fevereiro de 1980, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de janeiro de 1980. Eu, José Maria de Lima - Escrivão, o subscrevi.

Dra. RUTH DO COUTO GURJÃO  
2ª Juíza Suplente, respondendo pela 4ª Pretora Criminal  
(G. Reg. Nº 228)

## CÓDIGO PENAL

### (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Maria das Graças Cabral Viégas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 3 de março de 1980, às 15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance e/avaliação aos bens penhorados na execução movida por Mirandir de Oliveira Santos, contra Transportadora Cometa S/A, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, e que são os seguintes:

- Uma (1) máquina datilográfica marca Olivetti, modelo Linea 88, nº A 701950, com 170 espaços. Valor atribuído: Cr\$ 4.000,00;
- Uma (1) máquina datilográfica marca Olivetti, modelo Lexikon 80 M2 A 101, com 160 espaços. Valor atribuído: Cr\$ 4.000,00;
- Uma (1) máquina de somar marca Olivetti, modelo Summa Quanta 20 nº 99457524, elétrica, com chicote. Valor atribuído: Cr\$ 3.000,00;
- Hum (1) arquivo de aço marca Confiança com três gavetas e duas gavetas menores. Valor atribuído: Cr\$ 2.000,00;
- Hum (1) cofre de aço marca Marte, tamanho grande, valor atribuído: Cr\$ 5.000,00.

EM TEMPO: O cofre de aço, marca Marte, encontra-se na sede da reclamada-executada, na Trav. Mauriti nº 801, nesta cidade.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de janeiro de 1980. Eu, Carlos Martins Azevedo, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS  
Juíza do Trabalho Substituta,  
no exercício da Presidência da  
4ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(Com prazo de cinco dias)

A Doutora Maria das Graças Cabral Viégas, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital de Notificação, fica notificado o Sr. Edmilson Lourenço Bezerra, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1134/79 em que reclama contra SASI - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda., para ciência da sentença prolatada no dia 29.11.79 às 17:30 horas, cujo resumo é o seguinte: "Pelo exposto e mais o que dos autos conste, resolve a MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação formulada por Edmilson Lourenço Bezerra contra SASI - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda., por falta de amparo legal, com exceção o pedido de baixa na CTPS, que deverá ser dada pela reclamada tão logo o reclamante apresente a carteira. Custas de Cr\$ 270,70, pelo reclamante, sobre o valor da reclamação e que para este fim arbitra-se em Cr\$ 3.000,00, de que fica isento nos termos da lei".

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 1980. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS -  
Juíza do Trabalho Substituta  
no exercício da Presidência  
da 4ª JCJ de Belém

## 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado Palomar - Indústria de Plásticos e Eletro-Metalúrgica S/A, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 5ª JCJ-699/76, em que é exequente Fernando Loreto Guimarães, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 18.812,98, correspondente às custas e principal devidos nos seguintes termos do despacho exarado pelo Juiz Presidente da Junta, em 23.11.78: "Defiro o pedido de fls. 217. a) Jacemir Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5ª JCJ-Belém".

R E S U M O:

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| Valor do principal .....   | Cr\$ 3.198,41 |
| Custas da condenação ..... | 198,08        |
| Custas de Execução .....   | 207,04        |

Total da execução ..... Cr\$ 3.603,53

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida..

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 de janeiro de 1980. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S., datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz Presidente da 5ª JCJ-Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Prazo de dez (10) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Construtora Lago Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 5ª JCJ-116/80, em que é reclamante Hamilton Santos Monteiro, de que foi protocolado nesta Junta a reclamação do referido reclamante, que pleiteia, a baixa na Carteira de Trabalho e previdência social; que foi designado para audiência inaugural do referido processo para o dia 07 de março/1980, às 17:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; que nessa audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Oneide da Silva Pereira, Aux. Jud. AJ-022.A, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho Presidente  
da 5ª JCJ de Belém

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor João Batista de Oliveira Fernandes, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 6ª JCJ-721/74, em que é reclamado Construções Técnicas Ltda. - CONSTRUTEC para ciência de que em face a prescrição intercorrente, o referido processo será recolhido ao arquivo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.  
Belém, 24 de janeiro de 1980.

ENGRÁCIA FERREIRA  
Enc. do Setor de Proc. Geral

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PORTARIA Nº 53, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a Yolanda Florentina de Almeida, aposentada no cargo de Técnico Judiciário TRT-8-AJ-021.7, do Quadro do Pessoal-Parte Permanente-da Justiça do Trabalho da Oitava Região, e situada na referência 52, Classe C do referido cargo de Técnico Judiciário, em virtude da decisão de 5.12.79 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, determinando a revisão de proventos, em vista das disposições contidas no art. 184, item I, da Lei nº 1.711/52, e nos termos da Instrução Normativa nº 107/79, do DASP, CABE a partir de 1º de março de 1976, o provento mensal de Cr\$ 31.813,00 (trinta e um mil oitocentos e treze cruzeiros), sendo Cr\$ 26.199,00 (vinte e seis mil cento e noventa e nove cruzeiros) correspondentes aos vencimentos integrais do referido cargo, fixados pelo Decreto-Lei nº 1.673/79, e Cr\$ 5.614,00 (cinco mil, seiscentos e quatorze cruzeiros) como parte do valor correspondente a 35% de gratificação adicional, atribuído, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.114, de 3.10.74, em cumprimento ao disposto no art. 102, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil vigente.

Publique-se e cumpra-se.

JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL  
Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8ª Região  
(G. Reg. nº 211)

PROCESSO TRT RO 886/79

Recorrente: Companhia de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA (Adv.: Dr. Douglas Domingues)  
Recorrido: João Paulo Reis Souza (Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra)

DESPACHO

I - Revista tempestiva. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do art. 896 da CLT.

II - Dá a recorrente como violado o art. 5º da Lei nº 6.514/77 e acusa o V. Acórdão recorrido de haver divergido da jurisprudência de fls.

III - Discute-se nestes autos se o adicional de periculosidade incide somente sobre o valor da soldada-base ou também sobre outras parcelas integrativas do salário do empregado. Outrossim, sobre cálculo de horas extras. No tocante à primeira parcela, o Acórdão Regional decidiu com fiel observância ao § 1º do art. 193 da CLT, já com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.514/77, invocada pela recorrente. Diz o Acórdão recorrido: "Adicional de periculosidade - bem apreciada esta parcela, que deverá incidir sobre todas as parcelas integrativas do salário". Quanto às horas extras mandou que seu cálculo incidisse também sobre a etapa, gratificação de função e função acumulada, parcelas que, sem sombra de dúvida, compõem o salário do trabalhador marítimo. Não houve assim a violação apontada.

IV - Da jurisprudência citada, nenhuma aproveita à recorrente. Com o primeiro acerto, afina-se perfeitamente a decisão recorrida. O segundo fala sobre triênios, matéria não discutida nestes autos.

V - Ante o exposto, nego a interposição da revista. Notifique-se.  
Belém, 25 de janeiro de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente, no  
exercício da Presidência

(G. Reg. nº 239)

PROCESSO TRT RO 781/79

Recorrente: Nadir Figueiredo, Indústria e Comércio S.A. (Adv.: Deusdedith Brasil)  
Recorrido: Raimundo Marques da Silva (Adv.: Itair Silva)

DESPACHO

I - A revista de fls. 103/106 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Argumenta a recorrente como violado o § 3º do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 288/67, e como conflito jurisprudencial a Súmula nº 91.

Quanto à suposta violação legal, não procede a afirmativa da reclamada. É que o artigo 1º do Decreto-Lei nº 288/67 não possui nenhum parágrafo, como alega a recorrente. Assim sendo, inconsistente é a referência feita.

No que tange à divergência com a Súmula nº 91, também não assiste razão à reclamada. Aquela jurisprudência adota o princípio da inadmissibilidade de salário complessivo, considerando nula qualquer cláusula contratual que fixe determinada importância ou porcentagem para englobar outros direitos trabalhistas, como aliás, pretendeu a reclamada nestes autos, procedimento rechaçado pelos dois graus de jurisdição.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Notifique-se.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente no  
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 843/79

Recorrente: Sebastião de Souza Vieira (Adv.: Miguel Serra)  
Recorrida: Companhia de Navegação da Amazônia (Adv.: Douglas Domingues)

DESPACHO

I - A revista de fls. 140/144 é tempestiva. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896 da CLT.

II - Alega o recorrente violação do artigo 165, XIII, da Constituição Federal, bem como divergência jurisprudencial. Esta última está satisfatoriamente demonstrada com a transcrição de arestos oriundos de tribunais Regionais, um deles prolatado por esta Corte, que apreciando a mesma matéria discutida nos presentes autos, chegaram à diversa conclusão.

III - Admito, pois, a revista em ambos os efeitos. Notifique-se.  
Belém, 25 de janeiro de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente no  
exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 896/79

Recorrente: Raimundo Conceição da Silva (Adv.: Dr. Deusdedith Brasil)

Recorrido: Lisio dos Santos Capela

DESPACHO

I - A revista de fls. 142/145 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Argumenta o recorrente que o V. Acórdão recorrido violou o artigo 1.289 do Código Civil Brasileiro, bem como atryou com o Prejulgado nº 43, do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto à suposta violação legal, não tem razão o recorrente. É que provado estava nos autos, ser o reclamante menor de idade, tendo sido assistido por sua genitora, em todos os atos processuais. Só agora, na revista, é que surgiu a certidão de idade de fls. 146 dando-o como maior de 18 anos, o que é deveras estranhável.

Relativamente à divergência jurisprudencial, mais uma vez não assiste razão ao reclamante. O Regional entendeu não se tratar de mandato tácito. E com muita propriedade. É que nestes autos funcionaram três patronos do empregado, sem mandato expresso, embora notificados a apresentarem os instrumentos procuratórios. Em se tratando de mandato tácito, somente aquele que esteve presente à última sessão da fase instrutória (fls. 85/86) é quem poderia assinar o recurso. No entanto, outro o subscritor do ordinário e da revista.

III - Não se configurando nos autos nenhum dos pressupostos recursais do artigo 896 da CLT, denego a interposição da revista. Notifique-se.

Belém, 24 de janeiro de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## EXTRATO DE CONTRATO

- a) Espécie - Contrato de Prestação de Serviços;  
 b) Resumo do objeto do contrato - Prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de ar condicionado do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que entre si fazem, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a firma F. M. Zamora;  
 c) A Despesa correrá à Conta do Elemento 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos do Orçamento da Contratante;  
 d) Empenho Estimativo nº 17, de 10.01.80;  
 e) Valor do contrato - Cr\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) mensais;  
 f) Vigência - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1980.
- Assinaram o presente contrato, o Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, pela Contratante, e o Senhor Francisco Miralles Zamora, pela Contratada, sendo testemunhas, os Srs. Adilson do Carmo de Almeida e Deumarino Nascimento Pantoja.

Belém-Pa, 23 de janeiro de 1980.

MARIA LUIZA NEGREIROS

Diretora da S.C.A. em Exercício

Visto:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. Nº 232)

## EXTRATO DE CONTRATO

- a) Espécie - Contrato de Prestação de Serviços;  
 b) Resumo do objeto do contrato: Prestação de Serviços de limpeza, conservação, vigilância e operação dos elevadores do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que entre si fazem, o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a firma F. Barros - Serviços;  
 c) A despesa correrá à conta do elemento 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos do Orçamento da Contratante;  
 d) Empenho estimativo nº 09, de 02.01.80;  
 e) Valor do contrato: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais;  
 f) Vigência: O prazo de vigência, é de 01 (um) ano, a partir de 13 de janeiro de 1980.
- Assinaram o presente contrato, o Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, pela Contratante e o Sr. Fernando Guilherme Menezes de Barros, pela Contratada, sendo testemunhas, os Srs. Adilson do Carmo de Almeida e Raimundo Nonato Costa.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

MARIA LUIZA NEGREIROS

Diretora da S.C.A. em Exercício

Visto:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. Nº 232)

## ATO Nº 1.953

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 18 do Regimento Interno,

### RESOLVE:

Conceder, em prorrogação à funcionária: EDNA ELEONORA DE NORONHA TAVARES - Técnico Judiciário "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., exercendo a função de Chefe da 28ª Zona Eleitoral, trinta (30) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 10.01 a 08.02.1980, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de janeiro de 1980.

MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Presidente, em Exercício

(G. Reg. Nº 232)

## ATO Nº 1.954

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

### RESOLVE:

Designar os funcionários: MOACYR AMORIM DE MELLO - Técnico Judiciário, Classe "C", exercendo a função de Assistente do Corregedor; OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA - Auxiliar Judiciário, Classe "B", exercendo a função de Chefe do Setor de Comunicação e Documentação, e CÉLIA MAIA KOURY - Auxiliar Judiciário, Classe "A", para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem a Licitação de Material de Consumo - Convite (material de expediente e material para instalações elétricas).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de janeiro de 1980.

MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Presidente, em Exercício

(G. Reg. Nº 232)

## ATO Nº 1.955

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, "ad referendum", do Tribunal e por necessidade de serviço,

### RESOLVE:

Designar, a Dra. SIDNEY FLORACI SILVA FONSECA - Juíza Eleitoral da 20ª Zona - Santarém, para responder pelo expediente eleitoral da 21ª Zona - Alenquer, durante o afastamento da titular, de 07.01 a 06.03.1980, em gozo de férias regulamentares.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de janeiro de 1980.

MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Presidente, em Exercício

(G. Reg. Nº 232)

## ATO Nº 1.956

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 18 do Regimento Interno,

### RESOLVE:

Designar os funcionários: ALICE MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA - Técnico Judiciário, Classe "C", exercendo a função de Chefe do Serviço de Pessoal; OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA - Auxiliar Judiciário, Classe "B", exercendo a função de Chefe do Setor de Comunicação e Documentação e CÉLIA MAIA KOURY - Auxiliar Judiciário, Classe "A", para, em comissão, sob a presidência da primeira, procederem a Licitação de Material Permanente (Cortinas) - Convite.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de janeiro de 1980.

MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Presidente, em Exercício

(G. Reg. Nº 232)

## ATO Nº 1.957

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 0242-80,

## RESOLVE:

1º - Considerar como faltas justificadas, determinando o abono das mesmas, os dias 07, 08 e 09 do corrente, em que o funcionário: MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, funcionário público municipal, ora à disposição deste T.R.E. e lotado na 1ª Zona Eleitoral, faltou ao serviço;

2º - Considerar como licença para tratamento da própria saúde, os dias 10 e 11.01.80, em que o referido servidor deixou de comparecer ao trabalho, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de janeiro de 1980.

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Presidente, em Exercício

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 1.480

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos, os seguintes eleitores:

Maria da Conceição Sobral de Lima - João Sousa Pinto - Iládio Braga de Miranda - Silvio Nonato Silva Lima - Maria de Nazaré dos Santos e Carlos Alberto Alves Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 1.580

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência-Deferimento de seus títulos, os seguintes eleitores:

Hilda Lira de Andrade Goyana - Maria das Graças Santos da Silva - Hilário Milton da Silva - Maria de Lourdes Damasceno Lima e Ana Sueli Rodrigues Cavalcante.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 1.680

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos, os seguintes eleitores:

Helcio Rodrigues Cardoso - João Pinheiro de Moura - Ivanilce Gouvea Vieira e Francisco Batista de Azevedo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 029/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa

do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Deusarina Barros Oliveira, título nº 83.001, lotada na 185ª Seção;

José Maria Fernandes, título nº 52.728, lotado na 98ª Seção; Firmino Ferreira dos Santos, título nº 99.552, lotado na 171ª Seção;

Maria Fonseca de Espírito Santo, título nº 89.519, lotada na 198ª Seção;

Otacllio Alves do Nascimento, título nº 15.302, lotado na 40ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos - Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 231)

EDITAL Nº 030/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Luis Paulo Bezerra de Souza, título nº 133.247, lotado na 223ª Seção;

Nancy da Silva Souza, título nº 25.269, lotada na 70ª Seção; Carlos Teixeira Penha, título nº 120.122, lotado na 42ª Seção; José Carlos Salimos Bittencourt, título nº 131.825, lotado na 198ª Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos - Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 231)

EDITAL Nº 031/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO - Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores:

José Ribamar Pires, portador do título nº 10.087, da 14ª Zona de Cururupú - Maranhão; Osvaldino da Cruz Barbosa, portador do título nº 7.044, da 10ª Zona de Muaná - Pará; Francisca de Lourdes de Sousa Azevedo, portadora do título nº 28.703, da 20ª Zona de Crateus - Ceará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos - Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 231)